Estudos Preliminares

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

SUMÁRIO

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I) 6
1.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a) 6
1.4 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 9
1.5 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a) 10
1.6 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 10
1.7 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) 10
1.8 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d) 10
1.9 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e) 11
1.10 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f) 11
1.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 11
1.12 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 15
1.12.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 19
1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 20
1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 20
1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) 21
1.16 CBO e Convenção Coletiva de Trabalho 25
1.17 Requisitos Temporais (Art. 3, V) 25
1.18 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 26
1.19 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 26
2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 27
2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 27
2.2 Qualificação técnica dos profissionais 27
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 28
2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e) Em construção 28
2.5 Período de Estabilização 29
2.6 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 30
2.7 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais 30
3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 30
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 30
3.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II) 31
3.2.1 Subcontratação 34
3.2.2 Do consórcio: 34

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

3.3 Da amostra 34
3.4 Modalidade, Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ)..... 34
3.4.1 Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. 36
3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)..... 37
3.6 Vigência Contratual (Art. 16, VI) 38
3.7 Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação (Art. 16, VII e VIII) 39
4 ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17) 40
4.1 Identificação dos Riscos (Art. 17, I)..... 40
Anexo A 45
Lista de Potenciais Fornecedores 45
Anexo B 49
Contratações Públicas Similares 49
Anexo C 55
Composição da formação de preços salariais dos profissionais 55
Anexo D 59
Orçamentos 59

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a cada ano que passa, se torna mais estratégica e ativa no negócio, atuando nos mecanismos de controle, no Planejamento Estratégico da instituição, bem como nas políticas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que direcionam os processos e projetos de TIC.

Os projetos desenvolvidos no âmbito do PJMT englobaram iniciativas e melhorias em diversas áreas tais como: governança em TIC, infraestrutura, processos, projetos, serviços, desenvolvimento de sistemas, inovações e capacitação dos recursos humanos. Eles atenderam o escopo e abrangência das necessidades da CTI, bem como o interesse de toda a sociedade.

Assim, para alcançar seus objetivos estratégicos, se faz imprescindível que o PJMT mantenha seu ambiente tecnológico em perfeitas condições operacionais e gerenciais, no intuito de aprimorar a gestão e a governança de TIC, sempre alinhada à governança institucional do Poder Judiciário, bem como planejar os investimentos necessários em tecnologia para o alcance dos objetivos estratégicos.

Desta maneira, para que a CTI possa implantar/aprimorar o modelo de Governança de Tecnologia da Informação, com base em modelos já consagrados no mercado que visam orientar os processos de trabalho aos serviços prestados, faz-se necessária a contratação de serviços que permitam definir o Sistema de Governança de TIC, e que esses serviços sejam compostos por um conjunto de viabilizadores necessários para avaliar, dirigir e monitorar a gestão e o uso da TI, de forma a proporcionar o aprimoramento contínuo e gradual da Governança de TI alinhada à Governança Institucional do PJMT.

Uma posição mais estratégica faz com que a CTI possa desempenhar seu papel de uma forma mais completa, com visão sistêmica e planejada, auxiliando nas tomadas de decisões do PJMT, promovendo a efetividade na utilização de recursos (tecnológicos, humanos, orçamentários), visando à otimização nos serviços ofertados e dos processos internos, gerando a confiabilidade, autenticidade e a qualidade da informação e da gestão pública.

Destarte, procurar-se-á a elaboração e execução de plano de melhoria da governança e da gestão de TIC, com base em critérios de risco e análise de custo x benefício, de modo que as práticas e medidas a serem adotadas tenham como foco

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

principal a evolução do desempenho organizacional, sobretudo na prestação de serviços públicos à sociedade.

Contudo, é de conhecimento que o PJMT não possui em seu Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração – SDCR - cargo de provimento efetivo e permanente com atuação específica em Tecnologia da Informação, inviabilizando o montante necessário de mão de obra para atendimento das necessidades abrangentes de projetos, governança, assessorias, e para a infraestrutura do ambiente tecnológico de TIC.

Face a escassez de servidores de cargo de provimento efetivo e permanente já mencionada alhures, restou a terceirização dos serviços de atividades como forma de suprir as necessidades demandadas diariamente pela evolução tecnológica, de modo a centralizar a execução das atividades fim e a inteligência do negócio no quadro de pessoal próprio.

Inobstante isso, a Contratada do Contrato nº. 83/2019 questionou o Poder Judiciário a respeito de aspectos tributários que alegam impactar no valor líquido recebido pela prestação de serviço, o que motivou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. No entanto, a Presidência deste Poder indeferiu o pedido.

Além disso, a atual contratada fora notificada quanto ao interesse em manter o contrato durante seu período de vigência até 08/06/2022. Contudo, manifestou que gostaria de uma rescisão amigável entre as partes e finalização da prestação dos serviços em 22/01/2022. A Presidência também indeferiu a solicitação de rescisão amigável e determinou a contratada o cumprimento de suas obrigações até o término da atual vigência, ou seja, até o dia 08.06.2022, sob pena de deflagração do procedimento sancionador pela interrupção dos serviços.

Diante da demanda crescente por sistemas e serviços estruturados e providos pela Tecnologia da Informação, seja pelo avanço tecnológico, pelas demandas institucionais internas e externas ou, até mesmo pelo momento de Transformação Digital por que passa o mundo, em especial após a ocorrência da pandemia da Covid, se faz necessária a manutenção de uma equipe de TIC qualitativamente e quantitativamente próxima das expectativas e necessidades do Poder Judiciário.

Assim, considerando tais questões, e por ser primordial para a execução satisfatória e eficaz das atividades que decorrem dos projetos estratégicos, táticos e operacionais, faz-se necessária a realização de processo licitatório para continuidade dos serviços de apoio à governança e gestão de TIC no âmbito deste Poder Judiciário. O objetivo é mitigar as

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

ocorrências provocadas pela carência de pessoal, utilizando-se de mão de obra qualificada para desempenho das atividades de apoio e assessoria ao quadro efetivo.

1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A contratação pretendida, qual seja "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT", consiste nos seguintes requisitos:

I. **Planejamento estratégico, tático e operacional:** serviços de apoio à elaboração e acompanhamento do planejamento de TIC do PJMT, bem como utilização de metodologias e políticas de mercado para apoiar os servidores nas definições, priorizações, planejamento, orçamento e implementação das ações vinculadas à governança de TI do PJMT.

II. **Apoio aos Projetos:** serviços de apoio à confecção, melhoria, metodologias de gestão de projetos, assim como do Plano Anual de Contratações de TIC, bem como dos projetos de contratações de soluções de TI desenvolvidos pela CTI, nas áreas de infraestrutura, serviços, suporte, equipamentos, desenvolvimento, entre outros.

III. **Apoio ao Negócio:** serviços de gestão de apoio do ciclo de vida dos Contratos, Atas de Registro de Preços, expedientes, atendimento das necessidades dos Gerentes dos Departamentos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. A contratação desses serviços refere-se as atividades de elaboração, análise, documentação, implantação e melhoria de processos de gerenciamento de serviços TIC, baseadas nas melhores práticas ITIL e COBIT e processos de gestão de Serviços de TIC definidos.

1.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Por se tratar de serviços – Apoio à governança e gestão de TIC do PJMT - a presente contratação terá de se adaptar ao cenário do órgão Contratante, sendo que as soluções disponíveis no mercado para tanto são:

Solução 01: Execução direta por servidores do quadro próprio do Órgão.

Modelo 01 - Execução das atividades com o quadro atual de servidores efetivos/comissionados do Núcleo de Contratações-Aquisições de TIC, Departamento de Conectividade, Departamento de Suporte e Informação, Departamento de Sistemas e Aplicações e Coordenadoria de Tecnologia da Informação, entretanto este modelo é impraticável, visto que:

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

I. O quantitativo de servidores se mostra totalmente insuficiente em quantidade e, daí, via de consequência, em qualidade também, para abarcar as atividades operacionais existentes nesta área.

II. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso não possui concurso público para a carreira de Técnico Judiciário ou Analista Judiciário com formação em Tecnologia da Informação e Comunicação, portanto, os servidores efetivos lotados na CTI possuem múltiplos cursos de formação, não sendo específico nas áreas afetas;

III. Consoante Art. 24, da Resolução nº 370/2021 do CNJ, e seu Anexo – Força de Trabalho de TIC, o qual demonstra o cálculo para determinar o quantitativo mínimo de servidores do quadro permanente, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TJMT deveria ter aproximadamente 144 servidores efetivos, 78 entre comissionados e terceirizados, totalizando cerca de 222 pessoas. Ocorre que atualmente na CTI temos, somente, 29 (vinte e nove) efetivos e 20 (vinte) comissionados.

IV. Assim, considerando que as atribuições dos cargos e carreiras da estrutura de pessoal do TJMT não coadunam com as diretivas legais do CNJ, bem como que solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas em prioridade à adoção da estratégia de execução direta.

Modelo 02 - Ampliação do quadro de servidores efetivos. Neste caso, o impedimento ocorre pelos seguintes fatores:

I. O último concurso público permitiu a lotação de 4 (quatro) novos servidores na CTI, contudo, com formação na área de Administração, suprindo pequena parcela das necessidades de demandas de cunho estratégico, porém não as de cunho técnico e operacional;

II. Aguardar novo concurso específico para a área de TIC. Contudo, não há previsão de nenhum concurso público nos próximos meses para o PJMT. Além disso, as demandas recebidas pelos usuários internos e externos possuem prazos exíguos e não tem como aguardar realização de concurso público.

Solução 02: Execução Indireta – Contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT no modelo de dedicação exclusiva de mão de obra.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Abaixo, os modelos de remunerações para a terceirização dos serviços, com as características de cada um:

Execução Indireta (Terceirização dos Serviços)

Modelo de remuneração 01: Contratação de postos de trabalho. Neste modelo de contratação emprega-se a alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são inseridos no órgão para prestar os serviços. Entretanto pela Instrução Normativa nº 04/2014[1], a regra é não contratar por postos de trabalho alocados, salvo nos casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido (art. 15, § 3º). O pagamento é realizado mensalmente sem aferição de alcance de métricas de resultados.

Modelo de remuneração 02: Contratação de postos de trabalho com remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços e medição de resultados.

Neste modelo de contratação, os serviços de TIC são baseados em postos de trabalho com a mensuração de resultados estipulados através de tarefas que não podem ser estimadas dentro de um catálogo de serviços. Com a utilização desse modelo é possível acompanhar a prestação de serviços, identificar deficiências e não conformidades que prejudiquem a qualidade, e, consequentemente, definir ajustes necessários aos processos de trabalho.

O pagamento é realizado mensalmente, somente após a aferição de resultados, ou seja, um modelo de contratação que prioriza a adoção de regime de execução com base em unidade de medida que permita a quantificação do serviço a ser contratado, e a posterior medição dos resultados proporcionados pela Contratada.

Modelo de remuneração 03: Contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC baseados em métrica mensurável.

A literatura técnica e as práticas de mercado e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração nos permitem identificar considerável número de métricas aplicáveis à engenharia de software, tais como:

a) Métrica Unidade de Serviço Técnico (UST): Neste modelo, a Contratante dispõe de Catálogo de Serviços, com as especificações das ofertas/produtos/serviços com classificações de complexidade e tempo de execução. De acordo com a classificação realizada, cada oferta de serviço possui uma respectiva quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST), adotando-se a metodologia de construção de Instrumentos de Medição de Resultados – IMR. Assim, para adoção do IMR, é preciso que exista critério objetivo de mensuração, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados estão sendo realizados nas quantidades e qualidades exigidas, adequando o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

1.4 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Após pesquisa na Internet, foram encontrados os Pregões Eletrônicos a seguir especificados e constantes do Anexo B deste Estudo Preliminar:

Código UASG	Órgão	Pregão	Data da Licitação	Contrato	Objeto
153258	Universidade Federal de Minas Gerais	PE nº 04/2021	11/08/21	05/2021	Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado, demandado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de mão de obra e por meio de alocação de postos de trabalho, com características de serviço contínuo.
153173	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PE nº 04/2021	20/04/21	14/2021	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de apoio ao planejamento, à gestão de serviços e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, com aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço
393001	Agência Nacional de Transportes Terrestres	PE nº 16/2021	28/10/21	40/2021	Contratação de serviços de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender às necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
925007	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	PE nº 31/2019	14/08/19	83/2019	Contratação de empresa para prestação dos serviços de sustentação de infraestrutura tecnológica e apoio à governança e gestão de TIC do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
253003	Agência Nacional de Saúde Suplementar	PE nº 6/2017	27/09/17	50/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em serviços em Sustentação Operacional de Segurança da Informação e Apoio a Processos e a Gestão de TI.

Documento assinado digitalmente por BEZA ALICE ANCHECO BIANCONI, RAFAEL MARQUES NOGUEIRA BALIMA, MARCO ANTONIO MOLINA PARADA, EVANDRO TRIN
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/public/Verificar/ArquivoDocumento?c=código C747F641

1.5 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

As soluções de outros órgãos para serviços abordados neste Estudo Preliminar estão citadas no item 1.3

Não há contexto em que se possa considerar a continuidade das atividades desta Coordenadoria sem a contratação pretendida, já que realizar o serviço internamente, sem terceirização, é totalmente impraticável nas atuais condições, dado o quadro reduzido de servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e seus departamentos –e incompatibilidade entre as atividades desempenhadas.

Com relação à mão-de-obra, o quadro de servidores efetivos/comissionados da CTI, apesar de ter aumentado um pouco nos últimos anos, ainda está muito aquém para o atendimento de uma alta demanda como a definida neste Estudo.

Além disso, há de se considerar também a orientação Político-Administrativa Brasileira –Decreto 9.507/2018- que determina à Administração Pública que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como as atividades de alto nível devam ficar sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente do órgão, sendo que as tarefas acessórias e complementares devem ser, sempre que possível executadas de forma indireta.

As atribuições dos cargos a serem alocados na prestação dos serviços destinam-se à realização de tarefas de apoio técnico, de cunho operacional. Os serviços a serem contratados não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional, pois estes continuarão sob a responsabilidade e autoridade da equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, assim, a terceirização pretendida não representa risco ao controle de processos, conhecimentos ou tecnologias estratégicas para o PJMT.

1.6 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

A solução a ser contratada diz respeito à contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC, e não uma solução de software, portanto esse requisito não se aplica no contexto deste Estudo Preliminar.

1.7 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não há alternativa no mercado de TIC além das já explicitadas neste Estudo Preliminar, no item 1.3.

1.8 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

É cediço que o modelo nacional de interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJF - TST - CSJT - AGU e PGR), de acordo com as metas do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2009-CNJ, visa estabelecer os padrões para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados, entre os

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para a implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Nesse contexto, não se aplica a este Estudo, uma vez que a demanda está relacionada a serviços cuja solução não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando software.

1.9 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Inicialmente, salutar a explanação da conceituação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: É uma cadeia hierárquica de confiança, que enseja a emissão de certificados digitais para a identificação virtual do cidadão.

Inaplicável ao caso em comento, pois a demanda está relacionada à contratação de serviços, o qual não apresenta relação direta com sistema de chaves públicas.

1.10 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Tal modelo, instituído pela Resolução nº 91/2009-CNJ, apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, já que não se relaciona à Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário, mas sim de demanda de serviços.

1.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Os custos da contratação que se pretende abrangem os serviços de Apoio à governança e gestão de TIC. Abaixo, seguem as análises de custos:

A contratação ora pretendida deverá ocorrer via Postos de Trabalho, com mensuração de resultados. É comercializado no mercado de TIC por meio de pagamentos mensais, a partir do valor da proposta vencedora da licitação. O valor a ser pago está atrelado ao atingimento de níveis de serviço exigidos contratualmente, de modo que deve ocorrer uma avaliação mensal para ajustar o valor a ser pago de acordo com o atingimento ou não das metas exigidas. Ressalta-se que os valores aqui são baseados em fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Hays, PageGroup que são

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

reconhecidos a nível nacional, e, ainda, sites especializados em contratações de vagas de carreiras.

Apesar do custo estar diretamente ligado aos níveis de serviço exigidos, o insumo principal do serviço é a mão-de-obra. Os principais custos da empresa contratada serão direcionados para o pagamento dos profissionais que prestarão os serviços.

Para a demonstração dos custos da contratação pretendida, o Anexo C– Composição da formação de preços salariais dos profissionais - evidencia como chegou-se no valor da remuneração, baseada em diversas fontes conceituadas de guias salariais e contratações públicas similares.

No contrato atual existe uma rotatividade de profissionais considerável, causada pelo valor salarial ora praticado, que possivelmente não se mostre adequada para o nível de qualificação exigido, ante o que demonstrou a pesquisa de mercado. Essa rotatividade se deve, em parte, a alta demanda pelos profissionais de TIC que as empresas estão buscando em virtude da pandemia que estamos vivendo mundialmente.

Desta forma, visando mantença de profissionais nos contratos deste Poder, a fim de se evitar rotatividade deles, fato que causa desaceleração de serviços, necessária a contratação de excelentes e mais qualificados perfiz, além de experiência em apoio, com as melhores práticas de funcionamento no ambiente de governança e gestão de TIC, alinhada às metodologias atuais de gerenciamento de serviços e certificações para cada perfil específico.

Sabe-se que profissionais melhores capacitados e, portanto, mais raros no mercado atual, demandam um salário superior, ou, caso contratados com os salários praticados atualmente, permaneceriam na empresa por um curto período e logo receberiam propostas salariais superiores, aumentando a rotatividade, efeito que se pretende diminuir com esta contratação.

Como dito acima, esta necessidade é fruto de análise da operação do Contrato nº 83/2019, o qual mostra alta rotatividade de profissionais, principalmente no último ano, revelando problemas diretos para o apoio aos serviços contratados, como demora no tempo de adaptação do profissional aos processos de trabalho.

Durante os anos de 2020/2021 e até o momento, a taxa de rotatividade gira em torno de 60% (sessenta) por cento, de modo que mais da metade dos cargos já sofreram desistência de profissionais. Assim, a estipulação de valores salariais mínimos

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

na contratação se mostra necessária para manter profissionais a contento com os serviços a serem prestados ao PJMT.

Dito isso, é certo que foi necessário proceder com melhorias nos perfis profissionais, classificando-os com níveis sênior e pleno, do mesmo modo que as empresas de grandes portes atuam. Neste modelo, conseguimos garantir a gestão de multiespecialista, os quais desempenharão funções de acordo com seu conhecimento e experiência, contribuindo para um processo de governança e gestão corporativo com mais robustez e inovação.

Este serviço exige alto grau de qualificação do profissional para que se obtenha resultado tempestivo, com qualidade e aderente às necessidades das áreas de negócio. Em contrapartida, percebe-se que aplicação de glosas e sanções nem sempre se mostram eficazes para obter a regular prestação do serviço.

Pelo exposto, acredita-se que eventual mantença ou redução destes pisos salariais traria risco à regular prestação do serviço em tela, por resultar na desistência dos técnicos, considerando que a atual contratada se encontra com dificuldades de conseguir deixá-los todos ocupados, com qualificação insuficiente e/ou em alta rotatividade de profissionais capacitados.

Ademais, cabe lembrar que a adequada prestação de serviços complexos como o objeto da contratação do presente requer investimento na ambientação do profissional terceirizado que consiste, principalmente, na passagem de conhecimentos acerca da realidade do órgão. Veja que nesse aspecto, a rotatividade de pessoas neste tipo de contratação é inoportuna também para o Contratante, que tem dispêndio de tempo e custos com a admissão do profissional e, quando começa a dar resultados, se evade da contratação.

Quanto às horas extras, estabeleceu-se um custo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação a serem utilizadas em demandas excepcionais, com autorização prévia do Fiscal Técnico.

Os valores unitários e total referentes à toda solução constam da tabela abaixo.

No Anexo D constam a estimativa dos custos totais da demanda que está baseada nas fontes dos Guias Salariais mencionados acima, contratações públicas similares, etc, levando-se em consideração o quantitativo de Postos de Trabalho para a execução dos serviços de apoio à governança e gestão de TIC deste PJMT:

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

RESUMO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Cargo/Perfil	Tipo	Unidade	Qtd	Pgto	Salário	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 meses	Valor Total para 20 meses
LOTE ÚNICO	1	Supervisor de Requisitos	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal	R$ 11.000,00	R$ 23.374,43	R$ 23.374,43	R$ 280.493,16	R$ 467.488,60
	2	Analista de Requisitos Sênior	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal	R$ 10.000,00	R$ 21.323,64	R$ 21.323,64	R$ 255.883,68	R$ 426.472,80
	3	Analista de Requisitos Pleno	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	2	Mensal	R$ 7.000,00	R$ 15.171,24	R$ 30.342,48	R$ 364.109,76	R$ 606.849,60
	4	Supervisor de Governança	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal	R$ 11.000,00	R$ 23.374,43	R$ 23.374,43	R$ 280.493,16	R$ 467.488,60
	5	Analista de Governança Sênior	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal	R$ 10.000,00	R$ 21.323,64	R$ 21.323,64	R$ 255.883,68	R$ 426.472,80
	6	Analista de Governança Pleno	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	2	Mensal	R$ 7.000,00	R$ 15.171,24	R$ 30.342,48	R$ 364.109,76	R$ 606.849,60
	7	Assistente de Governança	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	6	Mensal	R$ 5.000,00	R$ 11.069,67	R$ 66.418,02	R$ 797.016,24	R$ 1.328.360,40
	Total							**R$ 130.808,29**	**R$ 216.499,12**	**R$ 2.597.989,44**	**R$ 4.329.982,40**
	Hora Extra							-	R$ 10.824,96	R$ 129.899,47	R$ 216.499,12
	TOTALGLOBAL				14			-	**R$ 227.324,08**	**R$ 2.727.888,91**	**R$ 4.546.481,52**

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA MARCO ANTONIO MOLINA PARADA EVANDRO TRIN
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

1.12 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Como dito alhures, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação não dispõe de quadro permanente de servidores deste PJMT para o desempenho das funções embarcadas nos contratos atuais. Consequentemente, a solução de execução direta por servidores do quadro próprio não é alternativa factível do presente Estudo.

Das soluções apresentadas no Item 1.3 – Soluções Disponíveis no Mercado, segue abaixo as ponderações sobre cada uma delas, bem como sobre a solução escolhida.

Conforme já explanado, a solução de execução direta por servidores do quadro próprio do PJMT não é possível.

Nesse contexto, as atividades executadas por meio da contratação de serviços de apoio à gestão de serviços de TI se enquadram na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

Assim, considerando ainda as atribuições dos cargos e carreiras da estrutura de pessoal da CTI, em confronto às diretivas legais e ao fato de que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, entende-se que a contratação poderá ser objeto de execução indireta. No âmbito do Serviço Público, tal abordagem é amplamente adotada e está amparada pelos ditames legais, a exemplo do Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, da Instrução Normativa MP/SLTI Nº 2/2015 e da Resolução 182/2013-CNJ, os quais abrangem terceirização de serviços de TIC.

Quanto a execução indireta – Terceirização dos Serviços - segue abaixo os modelos de remunerações 01 e 03 constantes do tópico 1.3, que não se mostram condizentes com nosso cenário de serviços de apoio à governança e gestão de TIC:

Modelo de remuneração 01: Contratação por postos de trabalho (homem-hora). Neste modelo de contratação emprega-se a alocação de postos de trabalho, sem a medição de resultados. Ou seja, será pago o valor integral dos salários independentemente se os postos estão trabalhando a contento ou não. Esta opção não se mostra vantajosa, visto que o TJMT pagaria pelos postos, porém sem a mensuração de seus resultados. Isto poderia nos acarretar em alto risco gerencial, pois poderíamos ter mão de obra ociosa, haja vista a dificuldade em avaliar os resultados, já que não teríamos como mensurar o que está sendo produzido pelos profissionais.

Modelo de remuneração 03: Contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC baseados em métrica mensurável

a) Métrica Unidade de Serviço Técnico (UST): Neste modelo, a CONTRATANTE fornece o Catálogo de Serviços, especificando as ofertas com classificações de complexidade e tempo de execução. De acordo com a classificação realizada, cada oferta de serviço possui uma respectiva quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST), adotando-se a metodologia de construção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Assim, para adoção do IMR, é preciso que exista critério objetivo de

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

mensuração, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados estão sendo realizados nas quantidades e qualidades exigidas, adequando o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

A adoção dessa métrica exige que todos os resultados/produtos sejam prévia e claramente identificados e que seja conhecida a exata proporção dos elementos operativos necessários para produzir cada resultado/produto – pois trata-se de uma abordagem de custos necessariamente integrada.
Ocorre, porém, que não há uniformidade no mercado quanto à identificação de quais seriam todos os resultados/produtos em Unidade de Serviço Técnico, havendo grande variação entre os Editais pesquisados, assim como a relação de custos entre mão-de-obra e outros materiais sofre forte variação entre diferentes tipos de arquitetura, estrutura do ambiente de TI e prazos para execução.
Nos contratos com utilização de UST, foram encontradas as seguintes deficiências:

- Não representam padrão de mercado ou acadêmico;
- Não são normatizados;
- Medida abstrata para conseguir mensuração com precisão.

Destaca-se achado de auditoria onde serviços pagos nas métricas que usualmente vinham sendo utilizadas nas contratações de TI, tal como a Unidade de Serviço Técnico (UST), podem não trazer resultados satisfatórios, conforme Relatório de Auditoria TCU 015.290/2018-6, item 40:

> "40. Os fatos de que há uma mesma quantidade de UST sendo executada mensalmente, de não existir análise dos indicadores estabelecidos, e de que não são verificados os resultados destas atividades leva à conclusão de que tais atividades, apesar de serem pagas em UST, não são vinculadas a resultados, contrariando frontalmente o que dispõe a Súmula 269 do TCU:
> Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos."

O Tribunal de Contas da União (TCU), após auditoria em 55 contratos de TI entre 2019 e 2020, constatou deficiência na estimativa de preços da UST, dimensionamento do quantitativo da UST baseado em parâmetros injustificados e impossibilidade de preços condizentes com o mercado. Houve, ainda, a não vinculação dos serviços a resultados, além da deficiência ou inexistência de instrumentos para a necessária fiscalização contratual. Segue abaixo trecho do Acórdão nº 1508/2020–TCU–Plenário, resultante da referida auditoria:

> "16. Em face dessa deficiência na estimativa de preços nas contratações em UST, do dimensionamento dos quantitativos de UST baseado em parâmetros injustificados, da incomparabilidade e da heterogeneidade das contratações, para além, ainda, da impossibilidade de avaliar a economicidade a partir, somente, dos preços unitários em si, a utilização

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

> da UST ampliaria o risco de contratações antieconômicas com o subjacente dano ao erário."

Ainda no mesmo sentido, o Acórdão nº 2037/2019–TCU–Plenário, do qual transcreve-se trecho abaixo, recomenda:

> "9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;"

Esse modelo de contratação de serviços com remuneração unicamente por uso da métrica de Unidades de Serviço Técnico (UST) mostra-se ineficiente, pois não apresenta tantos resultados ou produtos aferíveis pela Contratante. A Contratada recebe exclusivamente pela quantidade de incidentes e problemas resolvidos, sem se preocupar com a melhoria de sua eficiência na prestação dos serviços.

Portanto, este modelo não é condizente com a necessidade do PJMT para o presente projeto que refere-se as atividades de elaboração, análise, documentação, implantação e melhoria de processos de gerenciamento de serviços TIC, baseadas nas melhores práticas ITIL e COBIT, na gestão de Serviços de TIC definidos

Abaixo, um resumo analítico das métricas identificadas:

Métrica	Vantagens	Desvantagens
Posto de Trabalho - Homem-hora	- Define custo com pessoal - Maior flexibilidade em relação a mudanças de escopo de projetos	- Alto risco gerencial - Risco de ineficiência (lucro x incompetência) - Dificuldade em avaliar resultados
Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.	- Define custo com pessoal; - Maior flexibilidade em relação a mudanças de escopo de projetos; - Prazos cumpridos com maior rapidez com a equipe alocada na contratante; - Avaliação de resultados através dos níveis mínimos de serviços estabelecidos; - Pagamento condicionado aos entregáveis.	- Risco gerencial. - Custo mais abrangente;
Unidade de Serviço Técnico UST	- Compreende a complexidade. - Permite remunerar segundo o esforço de desenvolvimento. - Atende mais adequadamente a realidades específicas, possibilitando a edição de um catálogo de serviços altamente personalizado.	- Não compreende aspectos indiretos, como qualidade e funcionalidades. - Não é orientada à qualidade. - Baixa padronização de itens de serviço. - Necessidade de desenvolvimento de catálogo de serviços complexo. - Apresenta maior dificuldade para integração a métodos ágeis.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

A escolha do modelo de contratação já vem sendo utilizado consoante a contratação atual. Logo, inexistindo até o presente momento métrica específica para os projetos e processos de TI que, por si só, seja adequada para fins de pagamento, optou-se por adotar modelo de remuneração híbrido, baseado no atendimento de níveis mínimos de serviço, em harmonia com o que estabelece os órgãos de controle.

Trata-se, portanto, do que tem sido denominado de modelo híbrido na jurisprudência do TCU, a saber: Acórdão nº 47/2013–TCU–Plenário e Acórdão nº 1.125/2009-TCU–Plenário.

Importa ressaltar que o TCU entendeu, nos Acórdãos mencionados, que o modelo híbrido não afronta a legislação vigente, nem a jurisprudência do Tribunal para contratação de serviços de tecnologia da informação, pois atende à diretriz de pagamento por resultado.

Vale destacar, ainda, que na área de TI, resultado significa a entrega de fato, a qual venha a gerar valor de negócio para o órgão, e não somente a realização de atividades que não alcancem o objetivo esperado pelas áreas finalísticas e demandantes de tais serviços.

Cabe ressaltar que as atividades de apoio a governança e gestão de TIC, apesar de proporcionarem um serviço de natureza continuada para o TJMT, não fazem parte do rol de atribuições dos cargos de servidores (SDCR) do Tribunal de Justiça, sendo, portanto, passível de terceirização.

Desta forma, o modelo de terceirização é adequado ao escopo da contratação pretendida, com definições das formas de mensuração do desempenho da contratada na prestação do serviço para todos os itens do Lote.

O modelo de contratação prevê que a empresa contratada proverá equipe de 14 (quatorze) perfis profissionais para a prestação dos serviços. Nos serviços serão definidos os prazos pela contratante de acordo com o projeto/processo/atividades a serem executadas, com a composição e qualificação mínimas exigidas, e será remunerada pelos postos de trabalho mediante atendimento dos indicadores de instrumento de medição de resultados- IMR previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento do IMR, haverá desconto no valor ofertado pela Contratada, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

No âmbito do procedimento licitatório, essa estratégia é denominada “empreitada por preço unitário”, onde se contrata a execução de um serviço por preço certo de unidades determinadas (alínea “b” no inc. VII do art. 6º da Lei n° 8.666/1993).

Com a utilização desse modelo, é possível acompanhar a prestação de serviços, identificar deficiências e não conformidades que prejudiquem a qualidade e, consequentemente, definir ajustes necessários aos processos de trabalho e implementar ações para a melhoria contínua.

Além disso, deverá ser disponibilizado um Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, quanto às questões legais, administrativas, técnicas e operacionais. O Preposto não necessita ficar *in loco* em tempo integral no prédio do PJMT. No entanto, deverá estar acessível em qualquer dia e horário, de forma presencial ou através de videoconferência, ou número telefônico em regime de sobreaviso, para esclarecer dúvidas e encaminhar procedimentos para a solução de problemas.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Aplicando maior rigor na contratação almejada, estima-se obter um corpo técnico com melhor desempenho, podendo prestar continuidade aos serviços de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Por fim, a contratação permitirá que o PJMT exerça uma Gestão de TIC mais eficiente e contribuirá de maneira decisiva para a qualidade da prestação jurisdicional, já que os usuários poderão beneficiar-se dos recursos computacionais de modo mais seguro e produtivo.

Diante do exposto e considerando a importância dos serviços prestados nas áreas de planejamento, processos e projetos, aliada à atual inexistência de quadro de servidores de TIC neste TJMT, torna-se essencial para o adequado funcionamento desse ambiente a contratação dos serviços continuados de apoio à governança e gestão de TIC.

1.12.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução escolhida, qual seja "Prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT", visa o auxílio nas atividades de planejamento, suporte à governança e gestão de TIC, levantamento, definição, especificação dos Projetos e Governança de TIC, e o apoio em aferições dos contratos da CTI.

Os serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC, serão executados na forma presencial, mensal, limitada aos quantitativos descritos na tabela abaixo e com os valores salarias estipulados no Anexo C – Composição da formação de preços salariais dos profissionais, durante o período de 20 (vinte) meses.

LOTE Único- Serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT						
Lote	**Item**	**Cargo/Perfil**	**Tipo**	**Unidade**	**Qtd**	**Pgto**
Lote Único	1	Supervisor de Requisitos	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	2	Analista de Requisitos Sênior	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	3	Analista de Requisitos Pleno	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	2	Mensal
	4	Supervisor de Governança	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	5	Analista de Governança Sênior	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	6	Analista de Governança Pleno	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	2	Mensal
	7	Assistente de Governança	Serviço Presencial	Postos de trabalho com mensuração de resultados	6	Mensal
		TOTAL			14	

Lote 1 – Serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC, na modalidade "postos de trabalho com mensuração de resultados", na forma de serviços continuados presenciais, para 14 (quatorze) profissionais, durante 20 (vinte) meses.

1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026 do PJMT;

PEP 4.1

Programa: Programa de Transformação Digital.

Nome do Projeto: Modernização de TIC no PJMT.

Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessário ao negócio.

Iniciativa Estratégica: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Justificativa: Assegurar a continuidade e excelência dos serviços prestados pela equipe técnica de Projetos e Governança da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Plano Anual de Contratações de TIC - 2022: Esta ação está prevista no Plano Anual de Contratações de TIC 2022, constante no item 1/ Essencial, aprovado pelo Comitê de Governança de TIC, em 23/02/2022.

1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os benefícios diretos que se almejam com tal contratação são:

- Evolução dos índices de Governança de TIC;
- Melhoria no atendimento aos acordos de níveis de serviços de TIC;
- Identificação e aprimoramento dos indicadores de desempenho para atendimento dos objetivos de gestão estratégicas definidos e priorizados;
- Melhoria na gestão de serviços de TIC no âmbito do PJMT, utilizando as melhores práticas ITIL e COBIT;
- Monitoramento de processos de melhoria contínua na gestão e acompanhamento de serviços de TIC.
- Implantação, suporte e melhoria de processos de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
- Aumento da produtividade das equipes de TIC;

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

- Aumento da qualidade no atendimento das atividades de projetos e governança de TIC.

1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O dimensionamento do serviço a ser contratado considera o atendimento integral das demandas atuais do TJMT no que tange aos serviços de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT, que atualmente são atendidas pelo Contrato nº 83/2019-TJ/MT.

As atividades são compostas pelos cargos de Gestão de Projetos, Governança de TIC e Auditoria e Conformidade. Esses cargos realizam o apoio quanto as novas contratações de TIC, diagnóstico de governança de TIC, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação -PETIC, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação -PDTI, pagamento e glosas de contratos.

Os serviços dão suporte a toda a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, sendo dividido entre os departamentos a quantidade necessária para cada um. Abaixo, a quantidade de cargos por departamentos no contrato atual:

APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC						
Cargo / perfil	Departamento de Conectividade	Departamento de Sistemas e Aplicações	Departamento de Suporte e Informação	Núcleo de Contratações	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Quantitativo Total
Gestão de Projetos	0	0	0	3	0	3
Governança de TIC	0	0	0	0	3	3
Auditoria e Conformidade	4	0	1	1	2	8
Total	4	0	1	4	5	14

Importante salientar que os gerentes de todos os departamentos possuem atividades de cunho de gestão e administrativo, principalmente em fiscalizações das inúmeras contratações que são realizadas para conseguirem suportar o crescimento do nosso negócio. Atualmente a CTI em que atuar na fiscalização de mais de 130 (cento e trinta) contratos.

A ENTIC-JUD, estabelecida na Resolução 370/2021-CNJ, norteia-se por 8 (oito) objetivos estratégicos, distribuídos em 3 (três) perspectivas: Sociedade, Aprendizado e Crescimento e Processos Internos. A resolução é prescritiva quanto à composição de quadro de pessoal de TI, padrões gerenciais e operacionais, serviços sistemas de informação, integração e disponibilidade dos sistemas de acompanhamento processual e sistemas de gestão documental, nivelamento e controle da infraestrutura de informática e comunicações. Em seu bojo, determina que cada Tribunal elabore de um planejamento estratégico de tecnologia, preconizando o referenciamento normativo nacional e internacional para as áreas de governança e gerenciamento de serviços.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Além disso, tem-se a imprescindibilidade das inovações tecnológicas para alcance dos objetivos institucionais e da complexidade inerente da área de tecnologia - posto que a ampliação da capacidade tecnológica do judiciário requer muito mais do que a simples aquisição de equipamentos ou desenvolvimento de sistemas inovadores - infere-se naturalmente a necessidade de maior esforço para gestão para a área de TIC.

Entenda-se que a gestão de riscos e serviços de TIC suportam os procedimentos eletrônicos e, principalmente, na correta aplicação dos recursos para o cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição, efetivando a implementação daquilo que se denomina atualmente de governança de TIC.

Abaixo, é possível mensurar os papéis distintos entre governança de TIC e gestão de TIC:

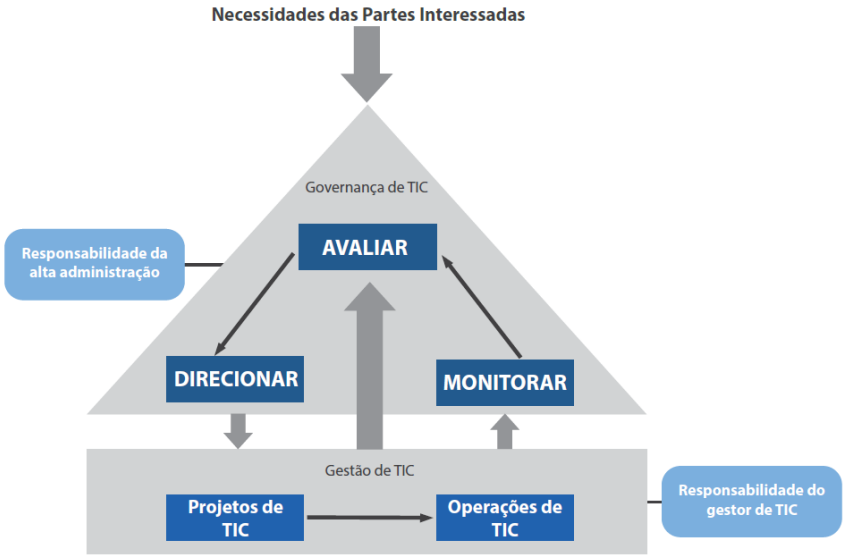

Adaptação do SISP para Diferença Entre Governança e Gestão de TIC.

Os cargos de Supervisor de Requisitos, Analista de Requisitos Sênior, Analista de Requisitos Pleno atuarão na parte de projetos, darão apoio na realização de toda a documentação exigida na Resolução n. 182/2013 do CNJ e demais legislações vigentes para as contratações de soluções de TIC.

São 4 (quatro) profissionais para atender a demanda atual da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. A título de exemplo, somente no ano de 2022 existem mais de 20 (vinte) novas contratações e diversas renovações, para conseguirmos suporte ao crescimento tecnológico do PJMT.

Os cargos de Supervisor de Governança, Analista de Governança, Analista de Governança Pleno e Assistente de Governança atuarão nos processos de trabalho que necessitam ser realizados, consoante a Resolução n. 370-2021/CNJ, vejamos:

> Art. 21. Cada órgão deverá constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos:

I – Governança e Gestão de TIC:

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

a) planejamento e gestão;

b) transformação digital, inovação e colaboração;

c) orçamentária;

d) aquisições e contratações de soluções;

e) projetos e processos;

f) gestão de competência, de capacitação e reconhecimento; e

g) comunicação e divulgação.

II – Segurança da Informação e Proteção de Dados:

a) incidentes de segurança;

b) riscos;

c) continuidade de serviços essenciais; e

d) segurança dos serviços em nuvem.

III – Desenvolvimento de Soluções e Aplicações:

a) escopo e requisitos;

b) arquitetura;

c) processos de desenvolvimento e sustentação; e

d) ciclo de vida de desenvolvimento seguro.

IV – Infraestrutura e Serviços:

a) disponibilidade;

b) capacidade;

c) ativos de infraestrutura, de tecnologia da informação e de telecomunicação corporativas;

d) catálogo;

e) requisições;

f) incidentes;

g) central de serviços; e

h) atendimento, experiência e satisfação do usuário.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Deve-se ter mais processos e governança, portanto, necessitamos reformular os processos existentes e criar novos. Fato é deveríamos ter servidores efetivos de TIC para cumprirmos à risca as diretrizes da resolução informada. O quantitativo de terceirizados decorre, da insuficiência de servidores do quadro. Doutro giro, há de se considerar que o TJMT tem atualmente força de trabalho de TIC (Terceirizados + Servidores) em todos os departamentos, sendo imprescindíveis para a continuidade nos trâmites dos serviços e atividades a serem prestadas por toda a CTI.

Nesta nova contratação realizamos a adequação/padronização e divisão dos cargos por especialidades, de forma que abaixo segue quadro comparativo dos perfis profissionais existentes e os pretendidos:

APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC – CONTRATO 83/2019	
Cargo / perfil	Quantitativo
Gestão de Projetos	3
Governança de TIC	3
Auditoria e Conformidade Pleno	6
Auditoria e Conformidade Sênior	2
Total	14

APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC – NOVA CONTRATAÇÃO	
Cargo / perfil	Quantitativo
Supervisor de Requisitos	1
Analista de Requisitos Sênior	1
Analista de Requisitos Pleno	2
Supervisor de Governança	1
Analista de Governança Sênior	1
Analista de Governança Pleno	2
Assistente de Governança	6
Total	14

APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC						
Cargo / perfil	Departamento de Conectividade	Departamento de Sistemas e Aplicações	Departamento de Suporte e Informação	Núcleo de Contratações	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Quantitativo Total
Supervisor de Requisitos	0	0	0	1	0	1
Analista de Requisitos Sênior	0	0	0	1	0	1
Analista de Requisitos Pleno	0	0	0	2	0	2
Supervisor de Governança	0	0	0	0	1	1

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Analista de Governança Sênior	0	0	0	0	1	1
Analista de Governança Pleno	2	0	0	0	0	2
Auditoria e Conformidade	2	1	1	0	2	6
Total	4	0	1	4	5	14

Desta forma, considerando a capacidade disponível da CTI para gerenciar projetos, processos, governança e para realizar a fiscalização contratual, entende-se que o quantitativo de perfis mencionados deverá atender minimamente o volume de serviço para o período de vigência contratual, de forma que toda demanda prevista será contratada.

1.16 CBO e Convenção Coletiva de Trabalho

Para fins de auxiliar as estimativas de custos da contratação, elaborou-se a seguinte tabela relacionando os perfis profissionais sugeridos para a contratação (conforme Tabelas do Item 1.15) e uma indicação do CBO – Confederação Brasileira de Orientação, considerando perfis profissionais similares aos que atuarão na contratação em análise:

Tabela 03 – CBO

Cargo/Perfil	CBO
Gestão de Projetos	1425-20
Governança de TIC	1425-20

Para todos os perfis profissionais apresentados neste Estudo Preliminar, a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a categoria pode ser encontrada no link abaixo. Trata-se da Convenção de 2018/2019:

https://www.fecomerciomt.org.br/storage/conventions/12/5de969c06a92e.pdf

1.17 Requisitos Temporais (Art. 3, V)

O contrato atual referente aos serviços de apoio à governança e gestão de TIC - Contrato TJMT nº 83/2019 - firmado com a empresa Ewave do Brasil, está vigente até junho/2022, passível de renovação, no entanto a Contratada não possui interesse na renovação.

Desta feita, por se tratar de um serviço continuado, a nova empresa deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de encerramento do atual, ou seja, deverá começar no dia 07/06/2022 ou após a assinatura do contrato por ambas as partes, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

Com a assinatura do Contrato pelo Contratante e Contratado, deverá ser realizada reunião de alimento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião, a Contratada deverá

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

apresentar formalmente o seu Preposto, e o Fiscal Técnico fica apto a solicitar a execução dos serviços.

A execução/entrega dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no IMR.

No Termo de Referência constará o detalhamento, através do cronograma de execução, dos principais eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

1.18 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Infraestrutura tecnológica: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste Estudo Preliminar, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura tecnológica.

Caso a Contratada entenda necessário na execução dos serviços a adoção de novos componentes e /ou ferramentas diferentes das adotadas no ambiente tecnológico do Contratante, os custos relativos à aquisição e licenciamentos desses caberão exclusivamente a ela, sem ônus adicional ao Contratante.

Todos os recursos para o trabalho *in loco* necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante e já são os comumente utilizados pelos profissionais, tais como microcomputador, impressora, mesa, cadeira e ferramentas de software necessárias para o desenvolvimento das tarefas.

Insumos como toner de impressão, papel, entre outros, poderão ser fornecidos desde que sua utilização seja restrita e relacionada aos serviços prestados, ficando vedado o uso para fins pessoais ou particulares da contratada.

Será necessário prover acesso à Internet, via VPN.

Infraestrutura elétrica: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste projeto, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura elétrica.

Logística de implantação/execução: Os serviços serão prestados pela Contratada de maneira presencial.

Espaço físico e mobiliário: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste Estudo Preliminar, sendo que a adequação ou readequação de espaço físico e mobiliário será mínima e pequena, já que a contratação que se pretende é bastante similar à atual. Tal adequação ou readequação será providenciada pelo PJMT, inclusive quanto a alta disponibilidade de acesso aos ambientes do TJMT por meio de VPN - Rede Virtual Privada.

Impacto Ambiental: Não haverá impacto ambiental nesta contratação.

1.19 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para a contratação deste serviço pelo período anual será de **R$ 2.727.888,91** (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Para o período de vigência contratual de 20 (vinte) meses, o valor será de **R$ 4.546.481,52** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

a) **Recursos materiais**: Todos os recursos para o trabalho *in loco* necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante e já são os comumente utilizados pelos profissionais, tais como microcomputador, impressora, mesa, cadeira e ferramentas de software necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Insumos como toner de impressão, papel, entre outros, poderão ser fornecidos desde que sua utilização seja restrita e relacionada aos serviços prestados, ficando vedado o uso para fins pessoais ou particulares da contratada.

Será necessário prover acesso à *Internet*, via VPN, para a Contratada.

Quando se tratar de trabalho remoto, o mesmo não implicará para o Contratante custos de licenciamento de softwares, equipamentos como computadores, monitores, periféricos, insumos e mobiliários, os quais serão de responsabilidade da Contratada.

b) **Recursos humanos:** A execução dos serviços a serem prestados pelos profissionais da Contratada presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Fiscal Administrativo e/ou Fiscal Técnico do Contrato, também dos demais profissionais da Diretoria de Conectividade, Diretoria de Suporte e Informação, Diretoria de Sistemas e Aplicações e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2.2 Qualificação técnica dos profissionais

Para a realização dos serviços, a contratada deverá comprovar no dia da Reunião de Alinhamento Contratual - kick-off-, a apresentação de documentação original que comprove as exigências conforme requisitos constantes no Termo de Referência, sendo profissionais capacitados, certificados, qualificados e experientes, sem custos adicionais para o Contratante. Tal documentação deve ser juntada nos autos dos contratos.

Na comprovação da qualificação técnica dos profissionais deverá ser fornecida as documentações acerca dos requisitos de aptidão, escolaridade, experiência profissional e certificações ao Fiscal do contrato, sendo indispensável a juntada da documentação nos autos.

Serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para a comprovação de conclusão dos cursos e/ou certificações exigidas: cópia de certificados ou diplomas. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior poderá ser apresentado o diploma ou o certificado de conclusão.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

b) Especificamente para a comprovação de certificação dos profissionais, a Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o início da prestação dos serviços para apresenta-las, em função dos prazos necessários para o recebimento da documentação pelos profissionais;
c) Para a comprovação de experiência: apresentação de carteira profissional ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os períodos em que o profissional desempenhou o cargo exigido, ou atestado da empresa na qual o profissional tenha prestado serviço, incluindo a descrição das atividades realizadas e o tempo da prestação do serviço;

As certificações apresentadas devem estar válidas. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita nova certificação que substituirá à anterior, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Se, por qualquer eventualidade, a empresa deixar de executar os serviços contratados, será necessária a aplicação de penalidades, retenção de garantia contratual, e ser observado o cadastro de reserva para convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, caso tenha, ou elaboração de novo processo de licitação. Inobstante isso, comunicação à Procuradoria Geral do Estado com vistas a início de processo em face da Contratada.

2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e) Em construção

a) Encerramento contratual: Pelo menos 12 (doze) meses antes do final de vigência do contrato de serviço, este Poder Judiciário deverá elaborar novo projeto que viabilize nova contratação, a fim de manter a funcionalidade dos serviços descritos neste Estudo, vez que contratação de alta complexidade.

b) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação: Não se aplica.

c) Transferência de conhecimentos:

➢ Uma vez que a ferramenta tecnológica, os processos e procedimentos são de propriedade do PJMT, a CONTRATANTE deverá promover a transferência de conhecimento para os técnicos da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

➢ A Contratada, no último mês da vigência do contrato, deverá fazer o repasse de conhecimento do serviço para a Contratante ou empresa indicada pela Contratante. Deverão ser repassadas, no mínimo, as seguintes informações:

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

- Identificação das atividades, processos, projetos e compromissos em andamento, com os papéis e responsabilidades.

d) Revogação de perfis de acesso e eliminação de caixas postais: Todas as caixas postais e perfis de acesso criados em função da prestação do serviço contratado serão revogados e/ou bloqueados após o término da vigência contratual, em até 10 (dez) dias pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. A CTI manterá, para fins de auditoria, registro dos acessos efetuados pelos profissionais da Contratada, bem como das mensagens de correio eletrônico relativas às caixas postais corporativas utilizadas para a prestação dos serviços durante 90 (noventa) dias após o término de vigência contratual.

2.5 Período de Estabilização

O período de estabilização compreende os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após o início da execução dos serviços do contrato, durante os quais os resultados esperados nos indicadores e nos níveis de serviços e de qualidade exigidos serão implementados gradualmente, de modo a permitir a Contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido em contrato. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

a. Para o 1º (primeiro) mês de execução: não será necessário atingir nível mínimo de indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos.

b. Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

c. Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

d. Para o 4º (quarto) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

e. Para o 5º (quinto) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

f. Do 6º (sexto) mês de execução em diante, a Contratada deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis serviço e de qualidade exigidos.

Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências que justifiquem sua revisão, desde que não haja influência no cálculo do pagamento mensal.

2.6 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos de transferência de conhecimento periódicos para a equipe técnica dos servidores do TJ, com o intuito de evitar que se crie um *gap* significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade em que reconhecerá que, em razão da prestação de serviços ao PJMT, tem acesso a informações que pertencem ao PJMT, que devem ser tratadas como sigilosas.

A Contratada fica proibida de veicular ou comercializar quaisquer produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização do Contratante.

2.7 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato, porquanto são do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação objeto deste Estudo Preliminar constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua para garantia do pleno funcionamento e mantença do desempenho das atividades essenciais do PJMT.

Justifica-se como continua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange os serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC, podendo interferir diretamente na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários através das contratações, processos e serviços de aprimoramento para a TI, cuja interrupção (descontinuidade) poderá colocar em risco o funcionamento das atividades da área de Tecnologia da Informação.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

3.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II)

O objeto deste Estudo Preliminar constitui um lote, composto por 7 (sete) itens. Tal agrupamento dos itens em lote se dá em face da indivisibilidade técnica da solução.

Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados em lotes, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor por lote, contendo os itens agrupados, além de itens avulsos, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens (conforme Anexo A - Lista de potenciais fornecedores), resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato/ata de registro de preços mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que, em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Portanto, ao se licitar por lote com vários itens, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho: *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde*

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.

Assim posto, o agrupamento dos itens no Lote levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste Estudo.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si "*.

O objeto é composto por postos de trabalho distintos, porém, são itens que integram uma única solução/serviço, que é o apoio técnico especializado. O fato de que cada posto possui atribuições e habilitações distintas **não tem o condão de tornar o serviço de terceirização em si distinto**. Na prática, qualquer empresa de terceirização tem a possibilidade de se habilitar no lote, já que o serviço/solução prestado em relação aos postos será o mesmo.

Portanto, não há "especialização" típica na terceirização de nenhum dos postos que justifique o parcelamento do objeto como medida de "*melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade*". Adicionalmente, para a Administração, o não parcelamento significará economia de escala, já que a gestão contratual poderá se concentrar em uma única empresa. Neste sentido, vale invocar julgados do TCU, que admitem o não parcelamento desde que tecnicamente justificado (e, claro, sem desrespeitar o que dispõe os §§1º e 5º do art. 23):

> *9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as* ***empresas atuam no mercado de*** *forma* ***segmentada por especialização,*** *a*

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, ***informática****;*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário).

É legítima a ***contratação conjunta de serviços terceirizados, sob gestão integrada da empresa contratada,*** *no regime de empreitada por preço global e com enfoque no controle qualitativo ou de resultado, devendo a Administração, na fase de planejamento da contratação, estabelecer a composição dos custos unitários de mão de obra, material, insumos e equipamentos, bem como realizar preciso levantamento de quantitativos, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666.*
(Art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005 e a Instrução Normativa Seges /MPDG 5 /2017.)

A contratação compreenderá um único lote formado por 7 (sete) itens para a prestação de serviço técnico especializado de apoio à Governança e Gestão de TIC para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PJMT, com mensuração de resultados, e divididos por tipo de requisitos:
1) Planejamento estratégico, tático e operacional; e 2) Apoio aos Projetos Desenvolvidos pela CTI e 3) Apoio ao Negócio, estimados por tipo de serviço a ser realizado, a partir de atividades descritas no Catálogo de Serviços do Termo de Referência.

O critério pelo não parcelamento do objeto considerou as características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos. A garantia de padronização e integração entre os diversos tipos de atividades, projetos, procedimentos e padrões necessários ao ambiente de TI do PJMT, também contribuíram para o não parcelamento do objeto.

Os serviços dessa contratação serão executados de modo orgânico e integrado dentro de sua área de especialização. Entende-se que o suporte ao planejamento, projetos, processos e governança, formam um conjunto indissociável que funcionam harmonicamente, garantindo assim o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Trata-se de um conjunto de serviços de processos de TI, diagnósticos, capacidade de governança de TI, apoio a gerência do portfólio de projetos, apoio as aferições de pagamento e glosas nos contratos de TIC, dentre outros. Portanto, são serviços inerentes que não devem ser divisíveis, para não ocorrer a perda de conexão entre as atividades.

Assim, o agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de manter todas as atividades da contratação de modo concomitante, ou seja, para que o funcionamento dos serviços ora licitados ocorra sem percalços, necessário é que seja a mesma empresa fornecedora, sob pena de dificuldade de execução e, até mesmo, aumento dos custos, pois a composição dos itens do lote tem a finalidade de formar um todo unitário.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Devido ao nível de integração desses serviços, a execução fracionada, prestada por empresas distintas para os serviços de apoio ao gerenciamento de projetos e governança de TIC, poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas, que prejudicarão as entregas das atividades, consequentemente, à prestação jurisdicional.

O não parcelamento do Lote em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, devendo a adjudicação ocorrer pelo menor preço global do Lote, previamente ao menor preço individual de cada item.

Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote, na forma como foram expressos nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário.

Portanto, a adjudicação se dará por menor preço global do lote, previamente ao menor preço individual de cada item, com modo de disputa aberto e fechado.

3.2.1 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, *in casu*, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

3.2.2 Do consórcio:

A divisão da solução não é tecnicamente viável e existem fornecedores para toda ela, não sendo necessário, portanto, a aceitação da participação de consórcios.

3.3 Da amostra

Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

3.4 Modalidade, Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ)

A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

menor preço global do lote, previamente ao menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

No Termo de Referência, na Habilitação Técnica, será solicitado prazo nos atestados de capacidade técnica a serem apresentados, consoante exigência solicitada no Parecer n. 152/2021-ATJL, no Pregão Eletrônico n. 16/2021 – ID: 0035401-82.2020.

Ademais, a exigência mínima visa assegurar a adequada execução do contrato, em razão da complexidade e risco de falhas do objeto licitado e experiência com problemas decorridos com outros contrato terceirizados do órgão licitante.

Conforme Acórdão nº 914/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestado de capacidade técnico operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

> *9.3.2 – Estabeleça no edital da nova licitação de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competividade do certame.*

Recente jurisprudência do TCU, qual seja Acórdão 503/2021 –TCU, permite a exigência de prazo de experiência anterior superior ao prazo inicial do contrato, sendo fundamentada em estudos e na experiência pretérita do órgão licitante. Trata-se de lapso indispensável para assegurar a prestação de serviços em conformidade com as necessidades específicas do órgão.

A crescente informatização e automação de processos de trabalho no âmbito do PJMT, em especial aos requisitos e processos que suportam o apoio à governança e gestão de TIC, torna-se indispensável a atuação de profissionais da área de Tecnologia da Informação. A apropriação de experiências da iniciativa privada com o apoio de prestadores de serviços especializados em projetos/processos, estreita o tempo e esforços necessários para obtenção dos resultados almejados pelo PJMT, levando-se em conta aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Durante o período de vigência do contrato atual, o TJMT vem buscando qualidade e garantia da continuidade da prestação desses serviços. Apesar disso, a fiscalização enfrentou dificuldades com a alta rotatividade da equipe de profissionais.

Em detrimento da complexidade do objeto a ser contratado, somado com a experiência que o órgão contratante vem vivenciando, é de bom alvitre solicitarmos com embasamento nos Acórdão do TCU mencionados, os atestados de capacidade técnica com marco temporal para os serviços, atingindo assim melhor técnica e experiência.

Em complemento, com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação, visando garantir que a LICITANTE já forneceu os serviços a serem contratados e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente.

Quanto aos quantitativos, eles foram baseados na quantidade de profissionais que compõe a solução, não extrapolando 50% dos itens.

Além do mais, tratando-se de serviço de natureza contínua, que pode se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o disposto no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro contratado e, com isso, assegurar boa execução do objeto.

3.4.1 Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item do lote. Contudo, todos os itens se tratam de serviços em sua totalidade, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo.

Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: *I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.* (grifo nosso).

No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente de que o inciso II se amolda à situação ora posta, já vez que por se tratar de solução única, não divisível, não caberia particionar a entrega de seus itens entre fornecedores distintos.

Considera-se "não vantajosa a contratação" quando: *I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).* (grifo nosso), sendo a mesma justificativa utilizada no parágrafo anterior para este entendimento.

Diante do explanado acima, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos itens do lote em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica dos itens, conforme explanação apresentada no Item 3.2 deste Estudo Preliminar.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Unidade Orçamentária-UO: 33.90.37 – Locação de Mão-De-Obra.

Unidade Orçamentária: 03.601 Funajuris

Unidade Gestora –UG: 0002

Fonte: 240/640

Elemento de Despesa 3.3.90.37.000

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Ação (P/A/OE): 2009- Manutenção de ações de informática.

Programa: 036 – Apoio Administrativo.

A contratação será somente para a 2ª instância.

3.6 Vigência Contratual (Art. 16, VI)

A vigência do contrato se dará da seguinte maneira:

1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.
2. A data de início do contrato ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.
3. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:
   - ✓ A escolha do prazo de 20 (vinte) meses de vigência baseia-se na premissa que contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC requer curva significativa de aprendizados e adaptações.
   - ✓ Neste tipo de contratação é necessário, após o início da execução dos serviço, um período para os indicadores de instrumento de medição de resultados serem implementados gradualmente, durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias, o que inviabilizaria o interim do prazo contratual menor que 20 (vinte) meses.
   - ✓ Além disso, no custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.
   - ✓ O prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala, reduzindo o grau de incerteza da contratação e consequentemente melhores preços para a Administração.
   - ✓ Maior atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

- ✓ Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

  > *"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)."*

- ✓ Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).
- ✓ Ademais, os estudos técnicos preliminares visando a contratação deste tipo de objeto requerem prazo maior do que o usual em virtude de, ainda, se tratar de certame com alto risco de execução contratual inadequada.

3.7 Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação (Art. 16, VII e VIII)

Para a composição da Equipe de Apoio e Gestão da Contratação, foram feitas as seguintes indicações, conforme Portaria nº 139/2022-PRES:

Equipe de Planejamento para Prestação de Serviços de Apoio à Governança e Gestão de TIC:

- **Indicação do Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Thomás Augusto Caetano
Matrícula	5544
E-Mail	Thomas.caetano@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

- **Indicação do Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Geyza Alice Pacheco Bianconi
Matrícula	8601
E-Mail	Geyza.bianconi@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- **Indicação do Integrante técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Geyza Alice Pacheco Bianconi
Matrícula	8601
E-Mail	Geyza.bianconi@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- **Indicação do Integrante técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Rafael Marques Nogueira de Lima
Matrícula	36097
E-Mail	Rafael.lima@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- **Indicação do Fiscal e Integrante administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Marco Antônio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento Administrativo

- **Indicação do Fiscal e Integrante administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Evandro Trindade do Amaral
Matrícula	43642
E-Mail	evandro.amaral@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento Administrativo

4 ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17)

4.1 Identificação dos Riscos (Art. 17, I)

Parei aqui

Os riscos identificados encontram-se enumerados nas tabelas abaixo:

REFERENTE À FASE
(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Risco 01	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(x) Média	(x) Alta

Id.	**Dano**	
1	Contratação de solução aquém das necessidades do PJMT;	
2	Possível impugnação do processo licitatório;	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar documentos (Estudos Preliminares, Termo de Referência e Contratos) de outros órgãos que contratam objeto semelhante.	Equipe de Planejamento.
2	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda do PJMT.	Integrante Técnico.
3	Fazer estudo com base em contratações públicas similares e os requisitos de negócio do PJMT.	Equipe de Planejamento.
4	Definir objeto da contratação com o máximo de informação disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.	Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações.	Integrante Técnico.
2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação.	Integrante Demandante.
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.	Integrante Administrativo.

REFERENTE À FASE

(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

Risco 02	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.		Grau do risco (ALTA)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id.	**Dano**	
1	Atraso na publicação do edital, podendo inviabilizar a contratação;	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Reunir com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos artefatos.	Equipe de Planejamento
2	Estabelecer procedimentos para que se acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.	Integrante Demandante
3	Monitorar o tempo de permanência do processo em cada Coordenadoria e/ou Diretoria.	Integrante Demandante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Priorizar a ação de acompanhamento e construção do projeto e em sua decorrência, através de força conjunta entre os Departamentos: Administrativo, Núcleo de Contratações, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Planejamento, Assessoria Jurídica de Licitação da Presidência e Presidência.	Integrante Demandante e Técnico

REFERENTE À FASE

(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Risco 03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		Grau do risco (ALTA)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
1	Não continuidade dos serviços de apoio à governança e gestão de TIC devido a desistência da contratada na renovação contratual.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Elaborar o planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.		Equipe de Planejamento.
2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Equipe de Planejamento.
3	Verificar o teor de impugnações e recursos em contrações similares.		Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Alocar integralmente os servidores responsáveis e que elaboraram o planejamento da contratação para dar respostas e, consequentemente, mitigar as causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Integrantes Demandante e Técnico
2	Mitigar e eliminar as causas que obstruem o processo licitatório.		Equipe de Planejamento

REFERENTE À FASE **(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato**			
Risco 04	Orçamento da contratação mal estimado		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
1	Encerrar a licitação com valores inexequíveis, impedindo a adjudicação do processo.		
2	Licitação Deserta ou fracassada		
3	Contratação de solução com valores acima do mercado / Sofrer sanções por parte de órgãos fiscalizadores.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Realizar pesquisa de preço envolvendo todos os participantes de mercado.		Equipe de Planejamento.
2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preços salariais dos profissionais.		Equipe de Planejamento.
3	Especificar o objeto na pesquisa de preço de forma adequada, conforme especificação da solução pretendida na contratação.		Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Em caso de suspensão por preço inexequível, realizar pesquisa de preço adequada, para nova publicação de edital.		Equipe de Planejamento
2	Em caso de valores acima do mercado, negociar com a empresa Licitante.		Pregoeiro

REFERENTE À FASE **(x) Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor ( ) Execução contratual**			
Risco 05	Redução ou corte no orçamento.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alto

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Id.	Dano	
1	O volume orçamentário sofrer redução e a contratação ser executada num patamar financeiro inferior ao necessário para atender todas as demandas do PJMT ou, na pior das hipóteses, não ocorrer a contratação.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Negociação do Comitê Gestor de TIC com a Presidência no tocante a defesa da aprovação integral do orçamento proposto pela CTI para a nova contratação.	Equipe de Planejamento e Comitê Gestor de TIC.
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Priorização da demanda junto aos gestores das áreas de negócio, para tentar intermediar a não redução.	Integrante demandante.
2	Necessidade de replanejamento da contratação, e sua respectiva readequação frente ao serviço que não será contratado.	Integrante demandante e Comitê Gestor de TIC.

REFERENTE À FASE **( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato**			
Risco 06	Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a não manutenção das condições habilitatórias.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alto
Id.	**Dano**		
1	Os serviços elencados neste projeto serem suspensos.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Estudo de mercado quanto à qualificação da empresa a ser contratada.		Equipe de Planejamento
2	Exigir documentação fiscal e econômica que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.		Equipe de Planejamento / Contabilidade
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Sugerir aplicação de todas as sanções previstas em contrato.		Integrante Técnico.
2	Iniciar processo de contratação emergencial para contratação de nova empresa para prestação dos serviços.		Integrante Demandante.

REFERENTE À FASE **( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor** **(x) Gestão do Contrato**			
Risco 07	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Id.	**Dano**		
1	Atraso na prestação de serviços finalísticos.		
2	Insatisfação dos usuários dos recursos tecnológicos.		
3	Perda de tempo, recursos humanos e financeiros aplicados.		
	Ação Preventiva		**Responsável**

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

1	Revisão pormenorizada das cláusulas edilícias, especialmente no que tange o Índice de Medição de Resultados e Obrigações da Contratada.	Equipe de Planejamento
2	Exigência de qualificação técnica necessária e adequada ao correto desenvolvimento do projeto.	Coordenador de Tecnologia da Informação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.	Fiscal Técnico
2	Sugerir aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência/Contrato.	Fiscal Técnico
3	Intensificar a comunicação com a Contratada.	Fiscal Técnico

REFERENTE À FASE

( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco 08	Empresa não ter interesse na renovação do contrato dentro do período de 60 (sessenta) meses ou Falência da Contratada.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

Id.	**Dano**	
1	Interrupção dos serviços/produtos.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Manter bom relacionamento com a empresa. Edital e Termo de Referência claros para que a empresa não se sinta prejudicada durante a execução do contrato.	Fiscal Técnico
2	Acompanhar a manutenção dos requisitos de habilitação da empresa durante a execução do contrato.	Fiscal Técnico
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	O PJMT proceder contratação imediata emergencial nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Alinhamento entre a equipe de Planejamento da Contratação, a empresa contratada, Assessoria Técnico Jurídica da Presidência e Presidência para definição de prazos de transição contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação

Cuiabá,25 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Item	Fornecedor
1	**Nome:** Algar Tecnologia e Consultoria S. A. **Sítio:** http://www.algartech.com.br/ **Telefone:** (61) 3246-3100 **E-mail:** janainabr@algartecnologia.com.br **Contato:** Janaína Barbeitos Ribeiro
2	**Nome:** Amazon Informática LTDA **Sítio:** http://amazoninf.com.br/index.html **Telefone:** 061 3575-0090/061 99994-6484 **E-mail:** marcos@amazoninf.com.br **Contato:** Marcos Batista Silva
3	**Nome:** Basis Tecnologia da Informação S.A **Sítio:** https://www.basis.com.br/ **Telefone:** 61 3306-2001 **E-mail:** comercial@basis.com.br
4	**Nome:** Capgemini Brasil S/A **Sítio:** www.capgemini.com.br **Telefone:** (11) 3708-9193 **E-mail:** pre-vendasappspublic.br@capgemini.com
5	**Nome:** Central IT Tecnologia da Informação Ltda. **Sítio:** http://www.centralit.com.br **Telefone:** (61) 3030-4027 **E-mail:** comercial@centralit.com.br
6	**Nome:** Core Tecnologia Eireli **Sítio:** http://www.coretecnologia.net.br/ **Telefone:** (62)3242-5830 **E-mail:** francisco.magalhaes@coretecnologia.net.br
7	**Nome:** Confidere Informática e Serviços Ltda. **Sítio:** www.confidereit.com.br **Telefone:** (061) 3046-6101 **E-mail:** comercial@confidereit.com.br
8	**Nome:** Connectcom Teleinformatica Comercio e Serviços Ltda **Sítio:** https://ctctech.com.br/ **Telefone**: (11) 5095-1200 Ramal 1270 **E-mail:** licitacao@connectcom.com.br
9	**Nome:** CS Global IT **Sítio:** https://www.csglobalit.com/ **Telefone:** (11) 4360-7760 **E-mail:** sales@csglobalit.com
10	**Nome:** Digisystem Servicos Especializados LTDA **Sítio:** http://www.digisystem.com.br/ **Telefone:** 11 3528-3000 **E-mail:** comercial@digisystem.com.br
11	**Nome:** DSS Servicos de Tecnologia da Informacao LTDA **Sítio:** http://www.dssnet.com.br/ **Telefone:** (65) 3614-8220

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Item	Fornecedor
	E-mail: Fernando.bellezzia@dssnet.com.br
12	**Nome:** Ewave Do Brasil Informática **Sítio:** http://www.ewave.com.br/ **Telefone:** 61-3967-3971 **E-mail:** Thiago.atanazio@gpnet.com.br
13	**Nome:** Fatto Consultoria e Sistemas LTDA **Sítio:** https://www.fattocs.com/ **Telefone:** (27) 98111-7505 **E-mail:** licitacoes@fattocs.com.br
14	**Nome:** First Decision Tecnologias Inovadoras e Informatica **Sítio:** https://www.firstdecision.com.br/ **Telefone:** (61) 3361-5160/ (61) 3234- 3107 **E-mail:** Vendas@firstdecision.com.br, contato@firstdecision.com.br
15	**Nome:** G&P Projetos e Sistemas S.A. **Sítio:** http://www.gpnet.com.br/ **Telefone:** 11 3889-6300 **E-mail:** Thiago.atanazio@gpnet.com.br e comercial@ gpnet.com.br **Contato:** Thiago Atanazio
16	**Nome:** Globalweb Outsourcing Do Brasil LTDA **Sítio:** https://www.globalweb.com.br/outsourcing/ **Telefone:** 11 3304 3200 **E-mail:** contato@globalweb.com.br
17	**Nome:** G4F Solucoes Corporativas LTDA **Sítio:** https://www.g4f.com.br/ **Telefone:** 61 3773-2000 **E-mail:** ola@g4f.com.br
18	**Nome:** Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA. **Sítio:** https://globalhitss.com/ **Telefone:** (61) 99247-7692 **E-mail:** Filipe.almeida@globalhitss.com.br leandro.laje@globalhitss.com
19	**Nome:** Hepta Tecnologia e Informatica LTDA **Sítio:** http://www.hepta.com.br/ **Telefone:** (61) 3961-7777 **E-mail:** contato@hepta.com.br
20	**Nome:** Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA **Sítio:** https://www.ilhaservice.com.br **Telefone:** (48) 3203-7100 **E-mail:** governo@ilhaservice.com.br
21	**Nome:** Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda. **Sítio:** https://www.indracompany.com/ **Telefone:** (81) 98284 9488 / (81) 3878 9600 **E-mail:** anemezio@indracompany.com prevndlicitacao@indracompany.com
22	**Nome:** Infortech Informática Eireli **Sítio:** http://www.infortechms.com.br/ **Telefone:** 67- 3026-2666 **E-mail:** infortechms@infortechms.com.br
23	**Nome:** Interop Informática LTDA **Sítio:** http://new.interop.com.br **Telefone:** (11) 4063-7881 **E-mail:** negocios@interop.com.br
24	**Nome:** Ios Informatica, Organizacao e Sistemas LTDA

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Item	Fornecedor
	Sítio: http://www.ios.com.br/ **Telefone:** 61 3533-0003 **E-mail:** Larissa.costa@ios.com.br **Contato:** Larissa Costa
25	**Nome:** Iuggo Tecnologia LTDA **Sítio:** https://www.iuggo.com/ **Telefone:** (51)4066-0444 **E-mail:** contato@iuggo.com
26	**Nome:** Keeggo Technology Brasil S/A **Sítio:** https://keeggo.com/ **Telefone:** (61) 3535-9200 **E-mail:** comercial.bsb@keeggo.com
27	**Nome:** Lampp-IT **Sítio:** https://www.lampp-it.com.br/ **Telefone:** (85) 3017-8080 **E-mail:** licitacoes@lampp-it.com.br
28	**Nome:** Lanlink **Sítio:** http://www.lanlink.com.br/ **Telefone:** (61) 3329-1105 **E-mail:** Valdinei.zimmer@lanlink.com.br
29	**Nome:** Life Tecnologia e Consultoria **Sítio:** https://www.lifecon.com.br/ **Telefone:** (61) 3037-1680
30	**Nome:** Mageda Tecnologia e Marketing Estratégico Ltda **Sítio:** https://mageda.digital/ **Telefone:** (11) 3141-0748 **E-mail:** licitacao@mageda.digital
31	**Nome:** Memora Processos Inovadores S.A. **Sítio:** https://memora.com.br/ **Telefone:** (61) 3963-0030 **E-mail:** contato@memora.com.br
32	**Nome:** Morning Star Tecnologia e Inovacao LTDA **Sítio:** https://www.morningstar.com.br/ **Telefone:** (21) 9 9438-4843 **E-mail:** contato@morningstar.com.br
33	**Nome:** M.I. Montreal Informatica S.A **Sítio:** https://www.montreal.com.br/ **Telefone:** (21) 2291-6116 **E-mail:** rosane.santos@montreal.com.br
34	**Nome:** NTL Nova Tecnologia **Sítio:** https://www.ntl.com.br/ **Telefone:** (21) 3529-2813 **E-mail:** contato@ntl.com.br
35	**Nome:** Optimize TI LTDA **Sítio:** www.optimize.net.br **Telefone:** 21 2223-0477 **E-mail:** andre.luiz@optimize.net.br
36	**Nome:** PrimeUp **Sítio:** http://www.primeup.com.br/ **Telefone:** (11) 2389-8115 **E-mail:** contato@primeup.com.br
37	**Nome:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S. A. **Sítio:** http://stefanini.com/br/ **E-mail:** falopes1@stefanini.com.br

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Item	Fornecedor
	Telefone: (61) 3704-8400
38	**Nome:** Tecnisys Ltda. **Sítio:** http://www.tenisys.com.br **Telefone:** (61) 3039-9700 **E-mail:** comercial@tecnisys.com.br
39	**Nome:** Tech For Participações & Sistemas em Tecnologia da Informação LTDA. **Sítio:** https://techforti.com.br/ **Telefone:** (11) 3138-5800 **E-mail:** rfilaz@techforti.com.br
40	**Nome:** TS Consultoria Empresarial LTDA **Sítio:** www.plano.consulting **Telefone:** 61-3964-9404 **E-mail:** licitacao@plano.inf.br
41	**Nome:** THS Tecnologia Informação e Comunicação LTDA **Sítio:** https://ths.inf.br/ **Telefone:** (61) 3256-4484 **E-mail:** comercial@ths.inf.br
42	**Nome:** Vert Soluções em TI **Sítio:** http://www.vert.com.br/ **Telefone:** (61) 2103 1016 **E-mail:** comercial@vert.com.br **Contato:** Sérgio Mamede

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

ANEXO B

Contratações Públicas Similares

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Código UASG	Órgão	Pregão	Objeto
153258	Universidade Federal de Minas Gerais	PE nº 04/2021	Terceirização TI
153173	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PE nº 04/2021	Terceirização TI
393001	Agência Nacional de Transportes Terrestres	PE nº 16/2021	Terceirização TI
925007	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	PE nº 31/2019	Terceirização TI
253003	Agência Nacional de Saúde Suplementar	PE nº 6/2017	Terceirização TI

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

a) Universidade Federal de Minas Gerais:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fone: 3499-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8° andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
(Processo Administrativo n.°23072.232579/2021-62)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item e por grupo***, sob a forma de execução indireta, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/2021
Horário: **10h00** (dez horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado, demandado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de mão de obra e por meio de alocação de postos de trabalho, com características de serviço contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupo único, formado por 9 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal por item e menor preço GLOBAL anual do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As *regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

b) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
(Processo Administrativo n° 23034.023314/2020-41)

Torna-se público que o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário, modo de disputa aberto e fechado,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/04/2021
Horário: 10h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Código da UASG: 153173

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de apoio ao planejamento, à gestão de serviços e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929
Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

c) Agência Nacional de Transportes Terrestres

06/10/2021 10:31 SEI/ANTT - 8329354 - Edital

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

EDITAL Nº 16/2021

Processo nº 50500.087486/2020-71

Superintendência de Gestão Administrativa

Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 16/2021

OBJETO

Contratação de serviços de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender às necessidades da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Observações:

- Modo de Disputa: **Aberto** (art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)
- Intervalo mínimo entre os lances: **0,1%** (zero vírgula um por cento)
- Abertura da sessão pública dia **28/10/2021– às 10:00 horas**
-Site para realização do pregão: www.gov.br/compras
- Site para retirada do edital: www.gov.br/compras
- Esclarecimentos: e-mail: editais@antt.gov.br **(Até às 18:00 horas do dia 25/10/2021)**
- Impugnação: e-mail: editais@antt.gov.br **(Até às 18:00 horas do dia 25/10/2021)**
- Referência de tempo: horário de Brasília

Torna-se público que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF – CEP 70.200-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por lote/grupo,** sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

https://sei.antt.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11255255&infra_sist... 1/21

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

d) Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl._____

Pregão Eletrônico n. 31/2019 – CIA 0014772-24.2019.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019
(Processo Administrativo n. 133/2019)

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº. 734/2019- C. ADM,** publicada no DJE-MT nº. 10512, disponibilizado em 11/06/2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** autorizada no Processo CIA.0014772-24.2019.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 31/2019, nos termos das Leis n. 10.520/2002, 12.846/2013, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Resolução CNJ 182/2013 nas condições constantes neste Edital, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN 03/2011 – MPOG e IN 03/2013- MPOG.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Valor Global do Lote
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: **14 de agosto de 2019** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: **10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF**. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: **etelvino.neto@tjmt.jus.br** Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro **Etelvino Alves dos Santos Neto**, designado pela **Portaria nº. 734/2019- C. ADM,** publicada no DJE-MT nº. 10512, disponibilizado em 11/06/2019, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: **www.tjmt.jus.br/licitacao** ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	FACULTATIVA
AMOSTRA:	NÃO

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

1

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D2343064

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

e) Agência Nacional de Saúde Suplementar

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
Processo Administrativo n.º 33902.000027/2017-45

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Agência Nacional de Saúde Suplementar**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000, com sede na Av. Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/000146, por meio da Gerência Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/09/2017
Horário: 8:30 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em serviços em Sustentação Operacional de Segurança da Informação e Apoio a Processos e a Gestão de TI, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante no Anexo I-A e Modelo V do Apêndice B.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 33903727

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Av. Augusto Severo, 84 Glória Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-040 www.ans.gov.br Disque-ANS: 0800 701 9656

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

ANEXO C

Composição da formação de preços salariais dos profissionais

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Pesquisa de mercado, com os salários praticados atualmente para os profissionais especializados em prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC, nas áreas de: Supervisor de Requisitos, Analista de Requisitos Sênior, Analista de Requisitos Pleno, Supervisor de Governança, Analista de Governança Sênior, Analista de Governança Pleno e Assistente de Governança.

A qualificação que se entende necessária ao prestador de serviço deve ser dividida em três partes: conhecimentos técnicos, experiência e competências comportamentais.

As exigências técnicas, incluindo formação acadêmica e certificações requisitadas ao profissional referem-se à tecnologias e metodologias de trabalho necessárias ao desenvolvimento das atividades.

As experiências e vivências na área de atuação, somado aos anos de trabalho, detêm uma visão mais ampla do serviço a ser prestado, desenvolvendo competências e habilidades que são traduzidos em maturidade profissional.

Entende-se que as competências comportamentais exigidas como proatividade, trabalho em equipe, eficácia de autogerenciamento, tomada de decisão, capacidade de comunicação entre outros, são essenciais para o desenvolvimento e manutenção de softwares.

Para esta composição, abarcarmos várias fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Hays, PageGroup que são reconhecidos a nível nacional, e ainda sites especializados em TI com guias salariais. Apresentamos, também, contratações públicas similares que apresentam os valores dos perfis profissionais.

Fonte 1 -

Perfil	**Média Salarial (APINFO-2022) ***
Gerente de Projetos equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 12.414,00
Líder de Projetos equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 10.011,00
Analista de Requisitos Pleno	R$ 7.861,00
Gerente de Projetos equivalente a **Supervisor de Governança**	R$ 12.414,00
Líder de Projetos equivalente a **Analista de Governança Sênior**	R$ 10.011,00
Analista de Requisitos equivalente a **Analista de Governança Pleno**	R$ 7.861,00
Analista de Governança equivalente a **Assistente de Governança**	R$ 4.707,00

*Fonte: https://www.apinfo2.com/apinfo/informacao/p21sumario.cfm

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Fonte 2 -

Perfil	Média Salarial (Robert Half Guia Salarial 2022)*
Gerente de Projetos 75º equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 15.250,00
Gerente de Projetos 50º equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 11.800,00
Gerente de Projetos 25º equivalente a **Analista de Requisitos Pleno**	R$ 9.050,00
Gerente de Projetos 75º equivalente a **Supervisor de Governança**	R$ 15.250,00
Gerente de Projetos 50º equivalente a **Analista de Governança Sênior**	R$ 11.800,00
Gerente de Projetos 25º equivalente a **Analista de Governança Pleno**	R$ 9.050,00

*Fonte: https://www.roberthalf.com.br/guia-salarial

Fonte 3 -

Perfil	Média Salarial (Remuneração PageGroup 2022)*
Scrum Master Sênior equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 13.000,00
Analista de Projetos Sênior equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 12.000,00
Analista de Projetos Pleno equivalente a **Analista de Requisitos Pleno**	R$ 9.000,00
Scrum Master Sênior equivalente a **Supervisor de Governança**	R$ 13.000,00
Analista de Projetos Sênior equivalente a Analista **de Governança Sênior**	R$ 12.000,00
Analista de Projetos Pleno equivalente a **Analista de Governança Pleno**	R$ 9.000,00
Analista de Projetos Júnior equivalente a **Assistente de Governança**	R$ 6.000,00

*Fonte: https://www.michaelpage.com.br/central-de-conteudo/nossos-insights/estudo-de-remunera%C3%A7%C3%A3o

Fonte 4 –

Perfil	PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 UFMG
Apoio Técnico Especializado Sênior a Gestão de Projetos de Governança em Tecnologia da Informação equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 11.464,80
Apoio Técnico Especializado Sênior a Gestão de Projetos de Governança em Tecnologia da Informação equivalente a **Supervisor de Governança**	R$ 11.464,80

Fonte 5 –

Perfil	Processo Seletivo 01/2021/SEPLAG /SEFAZ/PGE*
Apoio Técnico Especializado Sênior a Gestão de Projetos de Governança em Tecnologia da Informação equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 10.000,00
Apoio Técnico Especializado Sênior a Gestão de Projetos de Governança em Tecnologia da Informação equivalente a **Analista de Governança Sênior**	R$ 10.000,00

*Fonte: http://www.pge.mt.gov.br/documents/4416107/18293106/Edital.pdf/c1e88db4-fbd0-d0f4-b91f-329dde259d09

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Fonte 6 –

Perfil	Guia Salarial Hays 2021 *
Scrum Master equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 13.000,00
Business Partner de TI equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 10.500,00
SAP Consultante SD equivalente a **Analista de Requisitos Pleno**	R$ 7.500,00
Scrum Master equivalente a **Supervisor de Governança**	R$ 13.000,00
Business Partner de TI equivalente a **Analista de Governança Sênior**	R$ 10.500,00
SAP Consultante SD equivalente a **Analista de Governança Pleno**	R$ 7.500,00
Analista de Negócios e Processos equivalente a **Assistente de Governança**	R$ 5.500,00

*Fonte: https://www.hays.com.br/conteudo/insights-do-mercado/guia-salarial-2021

Fonte 7 –

Perfil	Pesquisas SITE Trainning Salários*
Coordenador de Projetos de Sistemas Sênior equivalente a **Supervisor de Requisitos**	R$ 12.477,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Pleno equivalente a **Analista de Requisitos Sênior**	R$ 10.248,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Júnior equivalente a Analista de Requisitos Pleno	R$ 7.450,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Sênior equivalente **Supervisor de Governança**	R$ 12.477,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Pleno equivalente a **Analista de Governança Sênior**	R$ 10.248,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Júnior equivalente a Analista de Governança Pleno	R$ 7.450,00
Analista de Dados equivalente a **Assistente de Governança**	R$ 6.000,00

*Fonte: https://www.trainning.com.br/pagina/salarios

Perfil	Média geral *
Supervisor de Requisitos	R$ 12.934,30
Analista de Requisitos Sênior	R$ 10.759,83
Analista de Requisitos Pleno	R$ 8.172,20
Supervisor de Governança	R$ 12.934,30
Analista de Governança Sênior	R$ 10.759,83
Analista de Governança Pleno	R$ 8.172,20
Assistente de Governança	R$ 5.551,75

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

Perfil	Média Salarial utilizada para a contratação
Supervisor de Requisitos	R$ 11.000,00
Analista de Requisitos Sênior	R$ 10.000,00
Analista de Requisitos Pleno	R$ 7.000,00
Supervisor de Governança	R$ 11.000,00
Analista de Governança Sênior	R$ 10.000,00
Analista de Governança Pleno	R$ 7.000,00
Assistente de Governança	R$ 5.000,00

* Não utilizou-se o teto encontrado nas médias das fontes de preços acima mencionados, em detrimento da restrição orçamentária para o projeto.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

ANEXO D

Orçamentos

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT.

Russell Bedford
taking you further

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Provisão para Rescisão	Custo de Reposição do Prof. Ausente	Total de Insumos	Sub Total	Custo Indireto e Lucro	VUPT	QPT	VTM	VTA	Valor Global 20 (vinte) Meses
Supervisor de Requisitos	40	R$ 11.000,00	R$ 5.068,34	R$ 739,32	R$ 255,90	R$ -	R$ 17.063,56	R$ 6.310,87	R$ 23.374,43	1	R$ 23.374,43	R$ 280.493,16	R$ 467.488,60
Analista de Requisitos Sênior	40	R$ 10.000,00	R$ 4.661,72	R$ 672,11	R$ 232,63	R$ -	R$ 15.566,46	R$ 5.757,18	R$ 21.323,64	1	R$ 21.323,64	R$ 255.883,68	R$ 426.472,80
Analista de Requisitos Pleno	40	R$ 7.000,00	R$ 3.441,85	R$ 470,47	R$ 162,84	R$ -	R$ 11.075,16	R$ 4.096,08	R$ 15.171,24	2	R$ 30.342,48	R$ 364.109,76	R$ 606.849,60
Supervisor de Governança	40	R$ 11.000,00	R$ 5.068,34	R$ 739,32	R$ 255,90	R$ -	R$ 17.063,56	R$ 6.310,87	R$ 23.374,43	1	R$ 23.374,43	R$ 280.493,16	R$ 467.488,60
Analista de Governança Sênior	40	R$ 10.000,00	R$ 4.661,72	R$ 672,11	R$ 232,63	R$ -	R$ 15.566,46	R$ 5.757,18	R$ 21.323,64	1	R$ 21.323,64	R$ 255.883,68	R$ 426.472,80
Analista de Governança Pleno	40	R$ 7.000,00	R$ 3.441,85	R$ 470,47	R$ 162,84	R$ -	R$ 11.075,16	R$ 4.096,08	R$ 15.171,24	2	R$ 30.342,48	R$ 364.109,76	R$ 606.849,60
Assistente de Governança	40	R$ 5.000,00	R$ 2.628,61	R$ 336,05	R$ 116,31	R$ -	R$ 8.080,97	R$ 2.988,70	R$ 11.069,67	6	R$ 66.418,02	R$ 797.016,24	R$ 1.328.360,40
TOTAIS		**R$ 61.000,00**	**R$ 28.972,43**	**R$ 4.099,85**	**R$ 1.419,05**	**R$ -**	**R$ 95.491,33**	**R$ 35.316,96**	**R$ 130.808,29**	**14**	**R$ 216.499,12**	**R$ 2.597.989,44**	**R$ 4.329.982,40**

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário/Remuneração
ENS	Encargos Sociais
VUPT	Valor Unitário Posto Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

VALOR ANUAL	**R$ 216.499,12**	**R$ 2.597.989,44**	**R$ 4.329.982,40**
Previsão para Horas Extras de 5% do valor total da vigência	R$ 10.824,96	R$ 129.899,47	R$ 216.499,12
TOTAL GLOBAL	**R$ 227.324,08**	**R$ 2.727.888,91**	**R$ 4.546.481,52**

RADAR ELETRÔNICO TCE / MT: Em pesquisa no Radar Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando se busca os assuntos: Supervisor de Requisitos, Analista de Requisitos Sênior, Analista de Requisitos Pleno, Supervisor de Governança, Analista de Governança Sênior, Analista de Governança Pleno e Assistente de Governança não gerou nenhum resultado. Anexo o relatório da pesquisa.

CATÁLOGO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL: O objeto que será contratado não está composto no referido catálogo.

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BLANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRIN
Para validar a(s) assinatura(s) e baixar o original acesse https://pje.tjmt.jus.br/pjeoficio/validaDocumento e utilize o código C7147F641

PREÇOS PÚBLICOS: Art 5º, inc. I e II, IN 73/2020: Após pesquisas no gov.br/paineldeprecos, site de busca Google, no site ComprasNet e Banco de Preços localizamos pregões eletrônicos e contratos que foram utilizados para a composição de preços, como: Pregão Eletrônico n. 04/2021 da Universidade Federal de Minas Gerais, e o Processo Seletivo nº 01/2021 Seplag/Sefaz/PGE do Governo do Estado de Mato Grosso.

ORÇAMENTOS: Art. 5º, inc. III, IN 73/2020: Foram utilizados orçamentos de outras fontes, como sites especializados, dentre outros.
Os recursos necessários para o atendimento do objeto são diretamente proporcionais aos níveis de serviço estabelecidos pelo Contratante e às especificações dos profissionais contratados. A intenção desta contratação é utilizar este modelo de medição do serviço.

O custo que estará diretamente ligado ao valor global da proposta vencedora do certame e aos níveis de serviço exigidos, são os insumos de mão-de-obra. Os principais custos da empresa contratada serão direcionados para o pagamento dos profissionais que prestarão o serviço.

Assim, para facilitar esta análise de custos, nos atemos a vertente dos insumos de mão-de-obra. Entende-se que, estimar o custo total da mão-de-obra do contrato será o suficiente para embasarmos os custos totais da demanda tratada por este Estudo Preliminar.

Portanto, consoante a pesquisa realizada no Anexo C – Composição da formação de preços salariais dos profissionais, procedemos pesquisa de mercado com os salários praticados para os profissionais especializados, incluímos os valores das seguintes fontes:

- APINFO-2022 – Site dos profissionais de TI;
- Guia Salarial Robert Half 2022;
- Pregão Eletrônico n. 04/2021 UFMG;
- Remuneração PageGroup 2022;
- Guia de Salários Hays 2021;
- Edital Processo Seletivo 001/2021/Seplag/Sefaz/PGE/MT;
- Site Trainning.

Através da média salarial obtida para cada profissional, utilizamos esses valores para a composição dos preços. Com este custo, aplicamos na planilha de estimativa para os profissionais, conforme arquivo utilizado pela assessoria da Maciel Contabilidade.

METODOLOGIA MATEMÁTICA ADOTADA E JUSTIFICATIVA: Art. 6º, caput, §2º e §3º:
Utilizou-se os preços das planilhas estimativas para os profissionais, conforme arquivo utilizado pela assessoria da Maciel Contabilidade.

Documento assinado digitalmente por: GEYSA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE
Para validar a(s) assinatura(s) e baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F411

Pesquisa RADAR TCE-MT

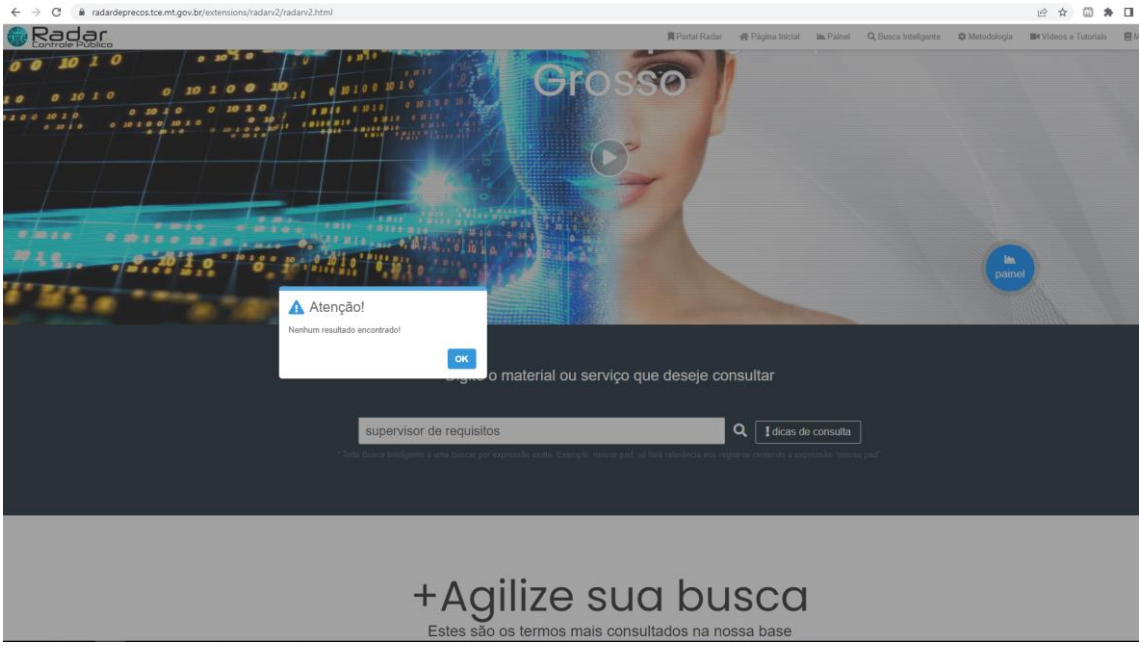

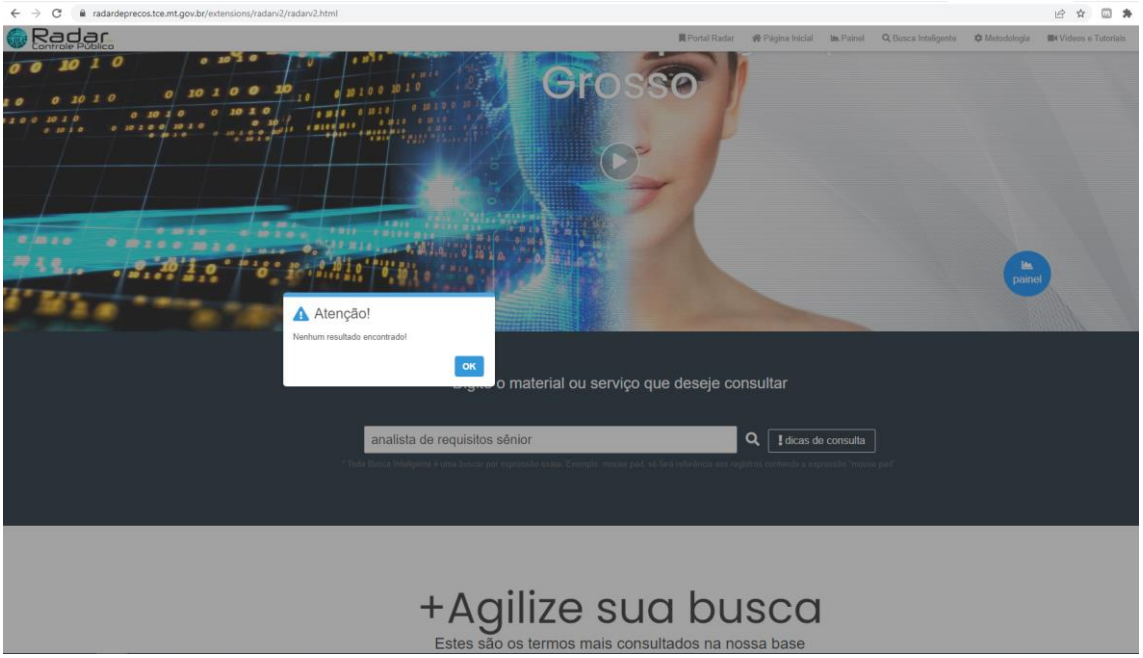

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

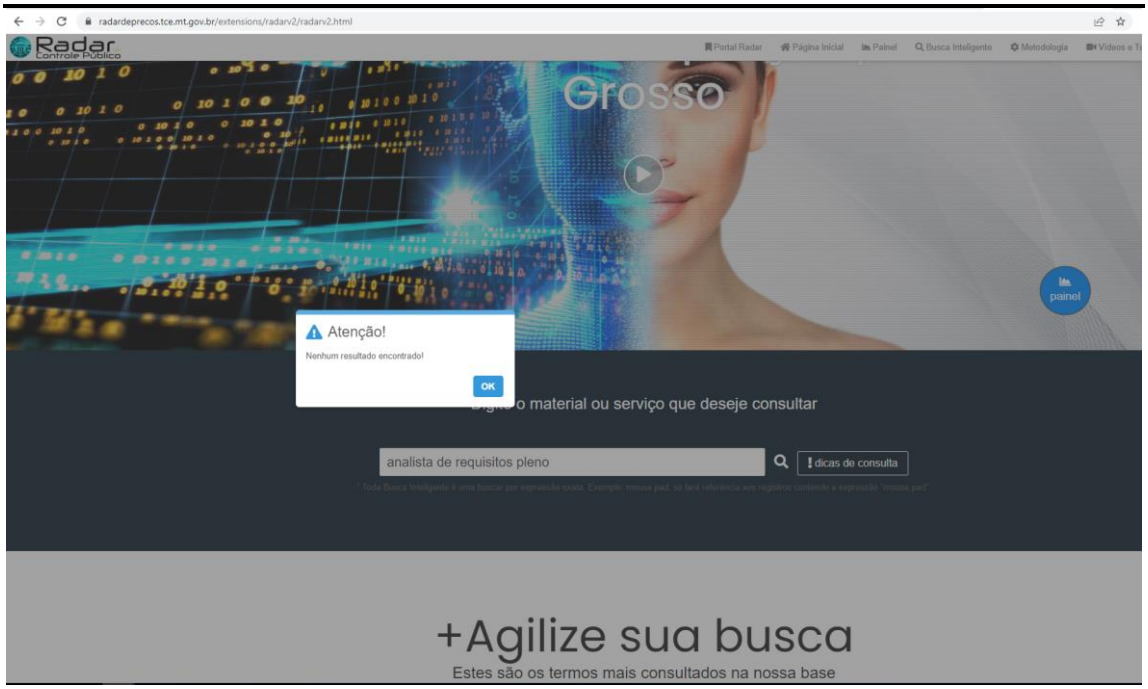

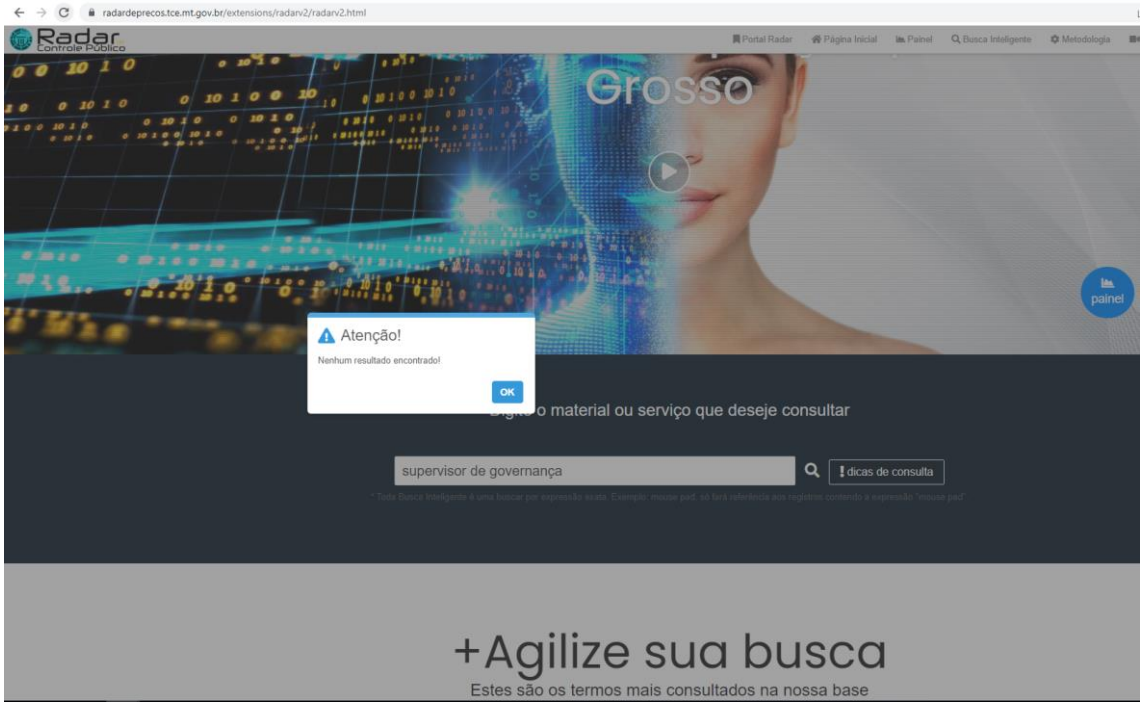

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

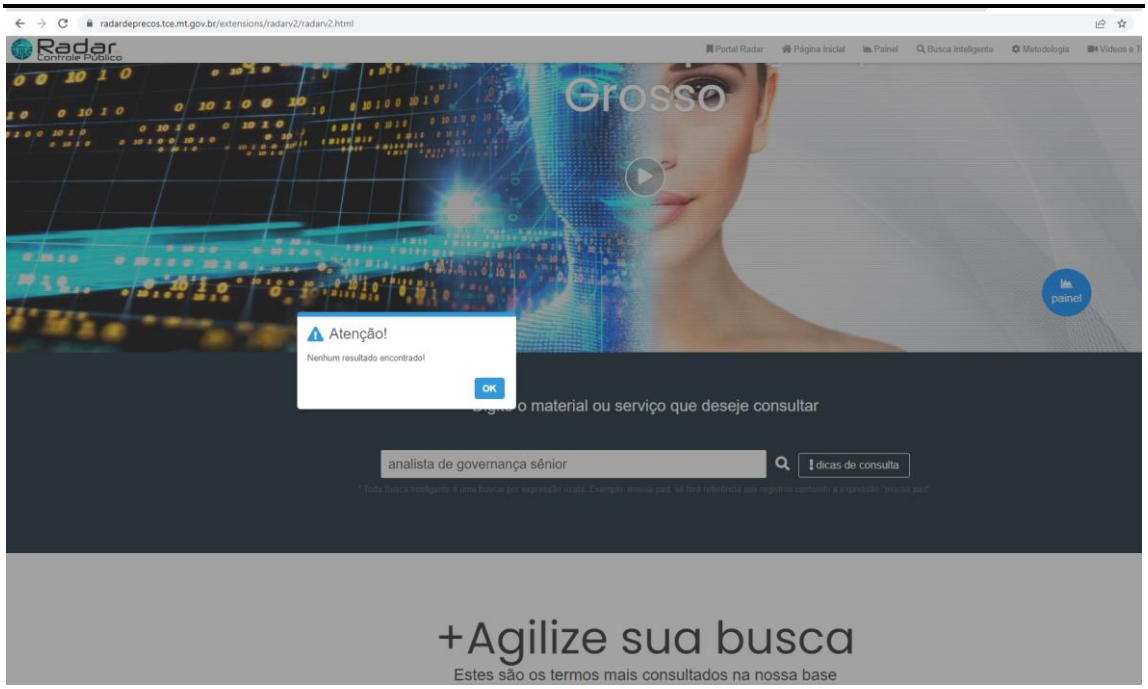

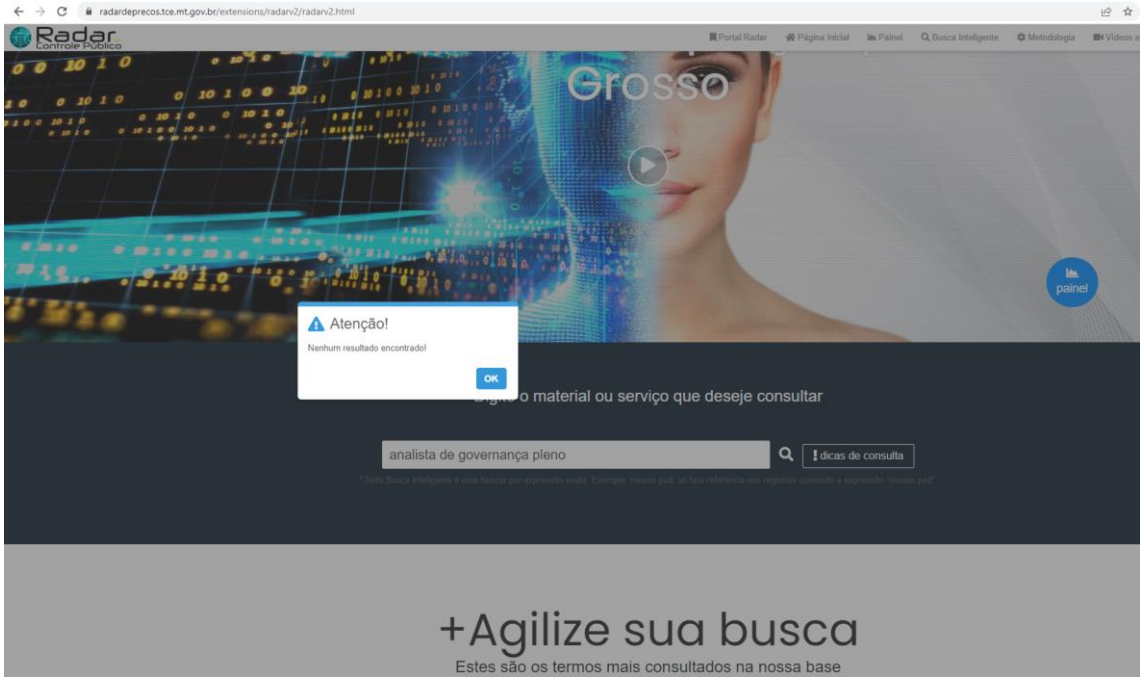

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641

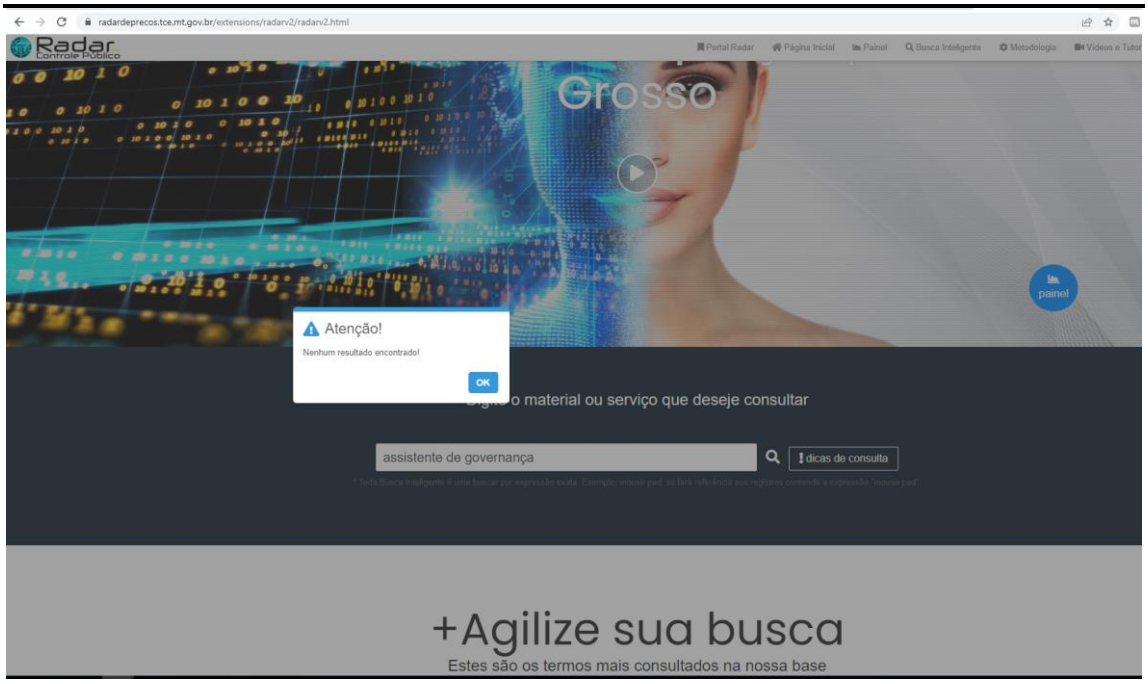

Documento assinado digitalmente por: GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI,RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C747F641